

**ATA N.º 11/2014****Data da reunião ordinária: 20-05-2014****Local: Sala de Reuniões da Câmara Municipal****Início da reunião: 09:30 horas****Términus da reunião: 11:45 horas****A respetiva ordem de trabalhos fica arquivada em pasta anexa à presente ata.****Membros da Câmara Municipal do Entroncamento presentes na reunião:****Presidente:** Jorge Manuel Alves de Faria**Vereadores:**

Ilda Maria Pinto Rodrigues Joaquim  
Rui Pedro Dias Gonçalves em substituição da Vereadora Sr.ª Maria Isilda Videira Nogueira da Silva Aguincha, ao abrigo do art.º 78.º (Ausência Inferior a 30 dias) da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, na redação dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro (SGD n.º 6818/2014).  
Carlos Manuel Pires Rei Amaro  
José David da Silva Ribeiro  
Carlos Manuel Godinho Matias  
Tília dos Santos Nunes

**Outras Pessoas:****Responsável pela elaboração da ata:****Nome:** Ana Gertrudes Marques Ramos**Cargo:** Assistente Técnica**Faltas justificadas:****Faltas por justificar:****Resumo diário da Tesouraria: 19-05-2014****Operações Orçamentais: 94.885,17****Operações não Orçamentais: 310.520,41**

## PERÍODO DE INTERVENÇÃO DO PÚBLICO

### INTERVENÇÃO DO PÚBLICO

- Não houve intervenção do público.

## PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA

### ASSUNTOS GERAIS DE INTERESSE AUTÁRQUICO

(Artigo 52.º da Lei n.º 75/2013 de 19/9 e art.º 7.º do Regimento da C.M.E.)

Após declarar aberta a reunião, o Exmo. Presidente deu início ao “Período de Antes da Ordem do Dia”, tendo sido feitas as seguintes intervenções:

#### 1 – EXMO. PRESIDENTE

a) Apresentou a seguinte informação das Atividades desenvolvidas pelo Executivo, no período de 06 a 20 de maio de 2014

«No dia *06 de maio de 2014*, pelas 17.00 horas, *estive presente* conjuntamente com o executivo a tempo inteiro na Cerimónia da Tomada de Posse do CEDI - Conselho Estratégico para o Desenvolvimento Intermunicipal em Tomar, onde decorreu a apresentação do Plano Estratégico de Desenvolvimento 2014-2020 e da CIMT.

Decorreu, no dia *07 de maio de 2014*, pelas 10.30 h, a Reunião do Conselho de Administração da Fundação do Museu Nacional Ferroviário no Oriente, na qual *estive presente*.

Pelas 11.30h do mesmo dia, estive presente a *Vice-Presidente Dr.ª Ilda Joaquim* na Assembleia Geral da Resitejo – Associação de Gestão e Tratamentos dos Lixos do Médio Tejo.

Da parte da tarde, realizou-se uma reunião com o Dr. Sérgio Teles e Administração dos CTT – Correios de Portugal, para apresentação da nova estrutura organizacional e nova gestão local a nível de prestação de serviços e alteração de horários nas instalações do Concelho do Entroncamento.

Promovida pela Câmara Municipal do Entroncamento em parceria com o CLAC – Clube de Lazer, Aventura e Competição, decorreu no *dia 7 de maio*, mais uma caminhada e corrida *dos Night Runners*.

Nesse *mesmo dia*, por volta das 16.00 h, e face ao convite endereçado pela Presidente de Câmara de Alcanena – Dr.ª Fernanda Asseiceira, *estive presente* nas Cerimónias do Centenário Aniversário do Concelho de Alcanena – Dia do Concelho, na Sessão Solene no Salão Nobre e nas Condecorações Honoríficas na Praça 8 de maio.

No dia *09 de maio de 2014* às 16.30h, conjuntamente com a *Vice-Presidente Dr.ª Ilda Joaquim*, realizou-se uma reunião com as Estradas de Portugal.

Na tarde desse mesmo dia, *estive presente*, conjuntamente com o Executivo a tempo inteiro, na inauguração, no Parque Verde do Bonito, do complexo de restauração e lazer que dá pelo nome de “*Versátil*”, precisamente por ter vários espaços destinados a vários tipos de pessoas. Situado entre as Piscinas e a albufeira do Bonito, o novo espaço, para além duma bonita vista, dispõe de um restaurante, um café bar com esplanada, uma espaço de recreio infantil, e de um bar dançante com lounge bar exterior, para animar as noites de fim de semana.

No dia *10 de maio de 2014*, a convite dos Municípios de Castelo Branco, do Fundão, de Abrantes, da Guarda e a Scutvias – Autoestradas da Beira Interior, S.A., a *Vereadora Dr.ª Tília Nunes* esteve presente no *IX Festival de Música da Beira Interior*.

No dia *11 de maio de 2014*, esteve presente o *Vereador Dr. Carlos Amaro*, na 2.ª edição do evento “*A Magia de um Sonho*” que se realizou na Quinta das Carrascosas em Alcorriol, com organizado pela *ACIS – Associação Empresarial*.

No dia *12 de maio de 2014*, de manhã, decorreu um Workshop na *Comunidade Intermunicipal do Médio Tejo*, onde foi apresentado o *MIE*, projeto de investigação que visa mapear as iniciativas inovadoras de alto potencial de empreendedorismo social procurando a criação de conhecimento e usando uma metodologia de proximidade com as comunidades locais – a metodologia *ES+*. O objetivo é contribuir para o crescimento e competitividade de um novo mercado de inovação e empreendedorismo social nacional. Esteve presente a *Vereadora Dr.ª Tília Nunes*.

No *dia 13 de maio de 2014*, reuni com o Sr. Presidente da Junta de Freguesia de N.ª Sra. de Fátima, Ezequiel Estrada. Durante essa reunião visitamos vários locais da freguesia onde foram identificados os espaços a intervir em conjunto com a Câmara, para benefício da cidade.

*Estive presente no dia 14 de maio de 2014*, na Reunião da Fundação do Museu Nacional Ferroviário no Complexo do Entroncamento.

Ainda no *dia 14 de maio de 2014*, e a convite da Diretora do Centro de Emprego e Formação Profissional do Médio Tejo – Dr.ª Lurdes Fernandes, e no âmbito do Seminário intitulado “*Formação de Qualidade, Melhor Empregabilidade*”, integrado na II Semana Aberta, a Vereadora Dr.ª Tília Nunes participou com uma comunicação no 2.º Painel “*A realidade formativa na área de intervenção do Centro de Emprego e Formação Profissional do Médio Tejo*”, propondo a sua perspetiva enquanto Parceira Institucional por parte da CME.

Da parte da tarde, esteve a *Vereadora Dr.ª Tília Nunes* presente numa reunião de trabalhos na Escola Secundária Jacome Ratton em Tomar, onde se procedeu à análise e discussão das propostas da Rede Escolar para o próximo ano letivo de 2014/2015.

No dia *15 de maio de 2014*, pelas 09.30h, esteve presente o *Vereador Dr. Carlos Amaro*, no 1.º Workshop promovido pela Comunidade Intermunicipal do Médio Tejo, dedicado à Ação Integrada de Formação Orientada para a Gestão Estratégica.

No mesmo dia, à tarde, reuni com o Comandante do Comando Distrital de Operações de Socorro de Santarém, o Presidente da Federação Nacional dos Bombeiros, os representantes de Segurança da REFER e da CP e o Coordenador Proteção Civil do Concelho, para discutir assunto de interesse comum na área de Segurança e Socorro. Durante essa reunião visitamos complexo de formação da CP, para avaliar as condições locais. Também foi debatida as deficientes condições de segurança da estação do Entroncamento, as quais foram transmitidas pela REFER que estão a trabalhar no sentido de encontrar no mais curto espaço de tempo soluções que melhorem esta situação.

Também foi debatido, sobre as deficientes condições de segurança da estação do Entroncamento, ao qual foi transmitido pela REFER que estão a trabalhar no

sentido de encontrar, no mais curto espaço de tempo, soluções que melhorem esta situação.

De *16 a 31 de maio*, a Câmara Municipal do Entroncamento promove a *Festa da Flor*. As flores, foram executadas pelos utentes do Centro de Convívio da Terceira Idade, Lares da Santa Casa da Misericórdia, Associação dos Lares Ferroviários, Universidade Sénior, pelas crianças do Jardim de Infância Sophia de Mello Breyner e pelos alunos da Escola E.B. n.º 2 e da Escola E.B. das Tílias, e vão decorar o Largo José Duarte Coelho, o Edifício da Câmara Municipal, a Rua Luís Falcão de Sommer, a Praça Salgueiro Maia e a Praça da República.

Esta iniciativa, para além da decoração das ruas, irá abarcar atividades muito diversificadas, nomeadamente, música, artesanato, workshops, ateliês e exposições.

No dia *16 de maio de 2014*, e na *presença do executivo a tempo inteiro*, decorreu a inauguração da Festa da Flor, com participação, no Largo José Duarte Coelho, por volta das 14.30 h, do Rancho Folclórico do Centro de Convívio da Terceira Idade, da Tuna da Universidade Sénior e Alunos do Jardim de Infância Sophia de Melo Breyner Andresen.

Já na Rua Luís Falcão de Sommer, pelas 15.00 h decorreu a Atuação dos Lares da Misericórdia e da Associação dos Lares Ferroviários.

Pelas 15.30 h, na Praça Salgueiro Maia, decorreu a atuação dos alunos das Escolas E. B. n.º 2 e das Tílias e na Praça da República, uma atividade promovida por alunos da Escola Profissional Gustave Eiffel, "*Do Azeite ao LED*".

Ainda de 16 a 31 de maio de 2014, decorrem as exposições de trabalhos manuais realizados pelos utentes das Instituições do Programa Reviver em loja exterior do Mercado Municipal e de trabalhos Florais no Átrio da Câmara Municipal.

A Festa da Flor é organizada pela Câmara Municipal do Entroncamento, e conta com o apoio do Programa Reviver, Junta de Freguesia Nossa Senhora de Fátima, Junta de Freguesia S. João Baptista, Universidade Sénior do Entroncamento, Agrupamento de Escolas Cidade do Entroncamento, Escola Profissional Gustave Eiffel, Unidade de Cuidados à Comunidade do Centro de Saúde do Entroncamento e da ACIS.

No dia *16 de maio de 2014*, pelas 15.00h em Leiria, no Auditório do Estádio Municipal, *estive presente* na reunião da Associação Nacional de Municípios (ANMP), entidade que vai promover um conjunto de sessões com os Municípios, tendo como objetivo propiciar uma reflexão sobre alguns dos temas que se colocam em dia ao Poder Local.

Ainda no *dia 16 de maio*, às 20.00h, no Parque Verde do Bonito, decorreu um peddy-paper intitulado "*Nos Trilhos da Europa*". Esta iniciativa surge no âmbito do projeto "*Sou Jovem, Sou Cidadão, Sou Europeu*", apoiado pelo Programa Juventude em Ação, a FAJUDIS - Federação das Associações Juvenis do Distrito de Santarém que decidiu assinalar o Ano Europeu dos Cidadãos através da dinamização de ações descentralizadas no distrito de Santarém. O evento foi realizado pela FAJUDIS em parceria com a Câmara Municipal do Entroncamento e a Rede Social e esteve presente a *Vereadora Dr.ª Tília Nunes*.

No *dia 17 de maio*, decorreram as Jornadas do Património Ferroviário, na Sala do Comboio Real, no Museu Nacional Ferroviário.

O programa dividiu-se em três temas distintos que serão abordados ao longo das Jornadas. Em primeiro lugar foi discutido o tema “*História, Cultura e Património Ferroviário*”, analisando a história da ferrovia no desenvolvimento dos centros urbanos ferroviários, a importância da investigação para o conhecimento e salvaguarda do património ferroviário e museus ferroviários: uma visão global.

Em segundo lugar na Ordem de Trabalhos foi discutida a temática da “*Reflexão Estratégica: Modelos de competitividade*”, abordando as prioridades estratégicas para a Região Centro e os contributos do turismo cultural para o seu desenvolvimento inteligente.

E em último lugar o terceiro tema abordou o “*Turismo Ferroviário? Um novo produto*”, com especial incidência para descobrir Portugal de Comboio e criação de públicos para o património e turismo ferroviários, destacando o papel preponderante do Museu Nacional Ferroviário. Além de mim estiveram igualmente presentes, todos os membros do executivo.

No dia *17 de maio*, por volta das 17.00 h, foi inaugurada a Exposição Coletiva de Pintura “*A Arte Constrói-se*”, na Galeria Municipal, na presença da *Vereadora Dr.ª Tília Nunes*, organizada pelo Ateliê de Artes do Município de Vila Nova da Barquinha.

Durante a tarde desse mesmo dia, decorreu na Rua Luís Falcão de Sommer, uma Mostra de Artesanato. Além dessa Mostra, realizou-se um Workshop de barro dirigido às crianças, onde tiveram a oportunidade de aprender a moldar o barro. Ainda na Praça Salgueiro Maia, decorreu um atelier de pinturas faciais para os mais novos.

No final da tarde estive presente no jogo de hóquei entre UFE e hóquei de Almeirim que era crucial para manutenção da equipa na 2.ª divisão nacional, o que se tornou realidade.

No âmbito das Jornadas Ferroviárias realizou-se no *dia 18 de maio*, o Passeio Presidencial. A viagem iniciou-se na Estação Ferroviária do Entroncamento com destino a Castelo Branco, e serviu para celebrar o Dia Internacional dos Museus.

A partir das 09.00 h procedeu-se aos formalismos de embarque no Comboio, partindo por volta das 09.30h, tendo chegado a Castelo Branco perto das 13.00h. Após o almoço, seguiu-se uma visita ao Centro de Cultura Contemporânea, observando uma exposição de pintura de arte mexicana da Coleção Berardo.

Esteve presente todo o Executivo Camarário, o Presidente da Assembleia Municipal do Entroncamento e os Presidentes das Juntas de Freguesias de São João Baptista e Nossa Senhora de Fátima, deputados da Assembleia da República, a Presidente do CIMT bem como o Secretário Executivo, e vários autarcas, a representante da Turismo Centro de Portugal, representantes da Mais Centro, vários empresários e individualidades, oradores das Jornadas do Património e três grandes operadores turísticos interessados em explorar estas viagens.

Em Castelo Branco, o Comboio Presidencial, pôde ser visitado gratuitamente entre as 15.00 h e as 17.00h, tendo sido grande a afluência de visitantes a tão ilustre comboio.

Nesse mesmo dia, e no âmbito do Projeto “*Entroncamento Ativo*”, a CME promoveu, mais uma aula de *Zumba*, sob a orientação de instrutoras, com início às 11.00 h, no Pavilhão Desportivo Municipal, que promoveram mais de duas horas de atividade física acompanhadas de música e muito divertimento. De registar, mais uma vez, a forte adesão por parte da população a este evento, tendo participado mais de 500 pessoas. No evento, que encheu o Pavilhão Desportivo Municipal, foram vendidas

todas as t-shirts ZUMBA – fitness do Município do Entroncamento, disponíveis e cuja receita reverte a favor da Liga Portuguesa contra o Cancro.

No dia *19 de maio*, no âmbito das Comemorações da Festa da Flor, decorreu uma Sessão de Informação sobre “Prevenção de Quedas” no Auditório da Junta de Freguesia de Nossa Senhora de Fátima, cuja responsabilidade da organização foi da Unidade de Cuidados à Comunidade do Entroncamento. A sessão de abertura contou com a presença da *Vereadora Dr.ª Tília Nunes.*»

b) Referiu que no passado dia 8 de maio, solicitou uma audiência ao Sr. Secretário de Estado do Ensino e Administração Escolar acerca dos termos do contrato de Execução da Nova Escola Dr. Ruy d’Andrade, transferência e atribuição de competências para o Município em matéria de Educação e do acordo de substituição para a colaboração da mesma, até à data ainda não obteve qualquer resposta.

Vai voltar a insistir para tentar ultrapassar alguns constrangimentos financeiros com a execução desta Escola, que não estão a ser cumpridos por parte do ministério.

c) Informou de que como se espera que o próximo ano letivo se inicie no Novo Centro Escolar Norte, e da necessidade de se encontrar um nome para esta Escola, numa visita às escolas com responsáveis, professores das Escolas Básicas, e em conjunto as Associações de pais, foram selecionados cinco nomes, Almada Negreiros, Jean Monnet, Miguel Torga, Matilde Rosa Araújo e Escola Básica do Bonito, que estão publicados no site do Município, para votação pública e o nome que for mais votado, é o que será adotado.

Também foi consultada a Comissão de Toponímia, e era intenção de pedir mais algumas sugestões aos Srs. Vereadores, mas por lapso não o fez, aos quais apresenta as suas desculpas.

## 2 – VEREADOR SR. DAVID RIBEIRO

Questionou acerca dos critérios em que são distribuídas as casas da habitação social no Entroncamento, parece-lhe que no mínimo as pessoas deveriam ser recenseadas no nosso Concelho. Não tem a certeza que esse critério esteja a ser cumprido.

Pensa que o anterior Executivo já tinha apresentado a Lista das pessoas que estão a solicitar a habitação social para este ano. O que poderá eventualmente proporcionar algumas reclamações, não sabe se existem mas foi-lhe transmitido para ter em conta esta situação.

O Exmo. Presidente esclareceu o seguinte:

A atribuição da habitação social obedece a um regulamento, é um procedimento público, e é elaborada uma lista ordenada de acordo com um conjunto de critérios, que depois é publicada, a qual se tem vindo a cumprir. No caso concreto do atual Executivo irão cumprir essa lista só haverá casos de exceção como foi o caso em dezembro de uma habitação em risco de perigo. Não existem outros critérios que não cumpram essa lista. A questão do recenseamento faz parte do regulamento.

Também a Sr.<sup>a</sup> Vereadora Tília Nunes, acerca desta questão informou que o recenseamento e ser residente no Concelho é um dos critérios para se poder candidatar à habitação social.

Neste momento, existe um regulamento aprovado e uma lista que foi aprovada em reunião de Câmara, e está-se a seguir a atribuição da habitação social de acordo com a mesma.

Houve um caso excecional de uma família em que o telhado da sua habitação estava em perigo iminente de ruir, fez-se um alojamento provisório dessa família, mas também foi uma situação que veio à reunião de Câmara.

Seguidamente o Exmo. Presidente, acrescentou ainda que em novas atribuições de habitações está a incluir uma condição de que os novos arrendatários deverão autorizar a Câmara Municipal, de poder indagar junto da Direção-Geral de Finanças, se existe algum imóvel registado em nome do agregado familiar, neste ou noutra Concelho, por vezes há pessoas que têm casa noutras localidades e vêm recorrer à habitação social.

### 3 – VEREADOR SR. CARLOS MATIAS

a) Deixou uma nota acerca de um assunto, aquando da viagem do Comboio Presidencial a Castelo Branco, que alguns repararam que a passagem das linhas na estação de Castelo Branco é feita por uma passagem subterrânea.

Este Concelho tem cerca de 57.000/ha é segundo maior Concelho do País em área e a cidade tem 35.000 ha. O Entroncamento tem cerca de 22.000 ha, pelo que julga que a nossa estação, serve umas dezenas de milhares se não centenas de milhares de residentes em todo o Médio Tejo.

Face ao puderam ver e que os Srs. da REFER conhecem melhor, torna-se ainda mais evidente o absurdo da solução com muitas aspas que adotaram para o Entroncamento e muito mais pertinente e fundamentada a exigência de que seja feita a passagem subterrânea no Entroncamento.

b) Seguidamente, abordou as seguintes questões:

«Um munícipe fez-me chegar a informação de que serão muito frequentes os cortes de água na zona junto ao pavilhão municipal, ou para usar as suas palavras, os cortes serão “quase uma constante”. Voltando ainda a usar palavras deste munícipe --- um dos que se me dirigem sobre os assuntos mais diversos --- “quase que não há uma semana onde não aconteça este episódio.”

Além do incómodo que tal situação acarreta, o pior é que, segundo me conta, não haverá qualquer aviso prévio às pessoas afetadas, nem sequer através do serviço de SMS, para o qual se terá inscrito em vão.

Sendo certo que a ocorrência de avarias é inevitável, creio ser nosso dever minimizar a probabilidade da sua ocorrência e, sempre que acontecem, dar uma resposta pronta, com informação aos consumidores, nossos munícipes.

De igual forma, os consumidores deverão ser atempadamente informados da possibilidade de interrupção do fornecimento de água, numa determinada zona e por um determinado período, devido a intervenções na rede.

Não conheço os casos em concreto. Mas solicito maior atenção a estes aspetos, frequentemente descurados por técnicos competentes, menos atentos porém à perspetiva dos consumidores.

c) Gostaria agora de solicitar a colocação de um sinal de rua sem saída, no troço final da Rua Pedro Nunes, a rua que sai da pequena rotunda junto à Cerâmica da Cascalheira e sobe na direção noroeste.

d) Sobre o nome para o Centro Escolar Norte, com uma votação pública em curso, quero dizer que discordo do procedimento adotado.

Os cinco nomes colocados à votação partem de uma pré-seleção feita exclusivamente pelos eleitos do Partido Socialista, ouvidas algumas pessoas da comunidade escolar, segundo acaba de informar o Sr. Presidente.»

Relativamente aos cortes de água, o Exmo. Presidente, esclareceu que não tem conhecimento desses cortes. Houve um corte na semana passada devido a uma rotura, mas estes cortes não se podem prever.

### **PERÍODO DA ORDEM DO DIA**

#### **LEITURA E APROVAÇÃO DE ATA**

- Foi presente a ata da reunião de 06 de maio de 2014, que foi aprovada, por unanimidade, tendo sido dispensada a sua leitura por ter sido distribuída previamente a todos os membros da Câmara Municipal.

### **ASSEMBLEIA MUNICIPAL**

#### **4010/14 - ASSEMBLEIA MUNICIPAL – CONCESSÃO DA EXPLORAÇÃO NOS ABRIGOS DE PASSAGEIROS E CONCESSÃO DA EXPLORAÇÃO DE PUBLICIDADE NOS AUTOCARROS DE TRANSPORTES URBANOS**

- Ofício n.º 43/14, de 29 de abril, da Assembleia Municipal do Entroncamento, a comunicar que aprovou por unanimidade, na sua Sessão Ordinária realizada em 28-04-2014, a “Concessão da Exploração nos Abrigos de Passageiros e Concessão da Exploração de Publicidade nos Autocarros de Transportes Urbanos”.

- A Câmara tomou conhecimento.

- Esta deliberação foi aprovada em minuta, para produzir efeitos imediatos.

### **EXPEDIENTE DIVERSO**

#### **6255/14 – CONTROLO DO ENDIVIDAMENTO MUNICIPAL E DA SITUAÇÃO FINANCEIRA DA ADMINISTRAÇÃO LOCAL AUTÁRQUICA MUNICÍPIO DO ENTRONCAMENTO**

- Ofício n.º 335, de 21 de abril de 2014, do Chefe de Gabinete do Secretário de Estado Adjunto e do Orçamento a remeter o Relatório n.º 2267/2013, da Inspeção-Geral de Finanças, sobre o Controlo do Endividamento Municipal e da situação financeira da Administração Local Autárquica Município do Entroncamento.

O Exmo. Presidente, leu o seguinte parecer validado pelo Sr. Secretário de Estado Adjunto e do Orçamento:

«Os orçamentos do ME, entre 2009/2012, foram sistematicamente empolados ao nível das receitas orçamentais (2012: taxa de execução de 55%), em especial, de capital (2012; 37%), o que possibilitava e potenciava, de forma artificial, a realização/existência de elevados montantes de despesa para o pagamento dos quais não havia disponibilidades financeiras (2011: M€ 15,5).

Foi violado, de forma reiterada, o princípio do equilíbrio orçamental em sentido substancial (execução global do ano), o que espelha a concretização, ao nível da

execução orçamental, daquele risco e a consequente existência de uma gestão orçamental desequilibrada.

O endividamento municipal, que aumentou ligeiramente m€ 2,4 entre 2009/2012, atingiu, no final daquele último ano, o montante materialmente relevante de M€ 14,8.

Não obstante o recurso ao PREDE, o ME, no final de 2012, continuava a apresentar uma situação financeira de curto prazo desequilibrada, com um saldo real negativo de operações orçamentais (M€ 4,6) e relevantes PMP a terceiros e fornecedores (202 e 303 dias).

Verificou-se, em termos de PREDE, em 2009 e 2012, o incumprimento dos objetivos para o PMP, do que resulta um futuro aumento global da taxa de juro do capital mutuado com o Estado de 1,1 pp.

O ME violou, no final de 2011, o limite legal de EMLP, sendo tal situação suscetível de gerar responsabilidade financeira, ainda que o tenha cumprido em 2012.»

Seguidamente, referiu que esta responsabilidade financeira não é apenas coletiva, mas também individual, no caso concreto do anterior Presidente do Executivo.

Como Presidente da Câmara e enquanto candidato, referiu esta situação, como um aspeto negativo da anterior gestão, que o atual Executivo, no que tem sido possível, tem vindo a corrigir, através de uma gestão rigorosa, reduzindo custos, tentando potenciar novas receitas e também ao nível orçamental, dado que o orçamento é cerca de 65% / 66% do orçamento médio dos anos anteriores.

Estão, preocupados em elaborar o orçamento de verdade, orçamentos reais, embora sejam apenas previsões, mas que sejam instrumentos de gestão, de acordo com a lei e adequados, à nossa realidade.

Neste, relatório foram suscitadas algumas recomendações técnicas, que já foram devidamente implementadas, aquando da apresentação do contraditório a este relatório, comunicaram à Inspeção-Geral de Finanças, que algumas das recomendações já tinham sido levadas à prática e outras seriam a curto prazo.

Neste momento, todas as recomendações (ao nível das técnicas contabilísticas e do balanço), já foram implementadas, também irá ser dado conhecimento à Inspeção-Geral de Finanças.

Por último, realçou como diria um consagrado economista “que não há almoços grátis” entre outros custos.

Esta política orçamental e de menor rigor a este nível tiveram como consequência uma penalização dos capitais mutuados ao Estado em mais 1,1% de juros, que esperam vir a reduzir, na medida em que estão a conseguir reduzir substancialmente o prazo médio dos pagamentos, o nível de endividamento, está bastante abaixo do limite máximo, mesmo que só tenho passado um ano.

Também, em benefício do anterior Executivo, disse que esta ultrapassagem de endividamento foi justificada, não foi uma situação demasiado gravosa, mas não deveria ter acontecido, com a política orçamental de gestão com menor rigor, a Câmara teve como consequência esta penalização.

O Vereador Sr. Carlos Matias, fez a seguinte intervenção:

«Registo o comentário do Sr. Presidente. Vem na linha das apreciações críticas sobre a gestão municipal que o Bloco de Esquerda tem vindo a fazer ao longo de anos, na Câmara e na Assembleia Municipal, quer na apreciação de Orçamentos quer nas Contas do município --- contra as quais votou, *várias vezes isoladamente*, aqui na Câmara, tornando bem explícita essa apreciação.»

- A Câmara tomou conhecimento.
- Esta deliberação foi aprovada em minuta, para produzir efeitos imediatos.
- 11727/12 – PLANO MUNICIPAL DE EMERGÊNCIA DE PROTEÇÃO CIVIL – PUBLICAÇÃO NO D. R.**
- E-mail do Comandante Operacional Distrital, do Comando Distrital de Operações de Socorro de Santarém, a enviar as publicações no Diário da República onde consta a aprovação do Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil do Entroncamento.
- A Câmara tomou conhecimento.
- Esta deliberação foi aprovada em minuta, para produzir efeitos imediatos.
- 5686/14 – CIRCO VITOR HUGO CARDINALI, LDA – PEDIDO DE ISENÇÃO DE TAXAS PARA COLOCAÇÃO DE CARTAZES NOS MUPIS**
- Petição do sócio-gerente do circo Vítor Hugo Cardinali, Lda., a solicitar a isenção de taxas do terreno e ainda que seja autorizada a colocação de 40 cartazes nos Mupis, bem como a cedência de contentores do lixo e a ligação da água, no período de 4 a 29 de junho de 2014.
  
- O Vereador Sr. Carlos Matias, apresentou a seguinte intervenção:  
 «Sugiro que seja recomendada aos circos disciplina na colocação de publicidade. Também um MUPI do Bloco de Esquerda foi coberto por publicidade do circo. Por outro lado, sugiro que, em futuras ocasiões, as isenções de taxas a circos sejam em troca de bilhetes para crianças das nossas escolas, a distribuir segundo critérios entendidos como pedagogicamente adequados.»
- A Câmara, deliberou por unanimidade, isentar as taxas da colocação dos cartazes nos Mupis.
- Esta deliberação foi aprovada em minuta, para produzir efeitos imediatos.
- CLUBES ASSOC. DESPORT. CULTURAIS DO ENTR.º**
- 6659/14 – CADE – CLUBE AMADOR DE DESPORTOS DO ENTRONCAMENTO – INAUGURAÇÃO DA NOVA SEDE SOCIAL – PEDIDO DE APOIO FINANCEIRO**
- Carta do CADE – Clube Amador de Desportos do Entroncamento, a comunicar que no próximo dia 1 de junho, vai proceder à inauguração da nova sede social, com a presença do Sr. Secretário de Estado do Desenvolvimento Regional, Sr. Dr. Manuel Castro Almeida.
- Para a inauguração este clube necessita do seguinte apoio logístico:
- Empréstimo e transporte de e para o local de 100 cadeiras.
- Empréstimo de 3 porta bandeiras.
- Empréstimo e transporte de e para o local de cerca de 20 grades plásticas, amarelas.
- Assim, com a receção a todos os convidados, estimado em cerca de 1000 (entidades públicas e privadas, sócios, colaboradores, atletas, etc...) e como terá de despende de uma verba que, atento ao esforço efetuado com a construção e equipamento da sede, se torna “pesada” para a sua tesouraria e que se estima possa ultrapassar os 5.000€, solicita a esta autarquia a concessão de um subsídio extraordinário para que possa minorar estes custos.
- A Câmara, deliberou, por maioria, conceder o apoio logístico quanto ao apoio financeiro não conceder qualquer subsídio.
  
- Votaram a favor os Vereadores Srs. David Ribeiro, Carlos Amaro, Tília Nunes, Vice-Presidente Ilda Joaquim e Exmo. Presidente.
- Abstiveram-se os Vereadores Srs. Rui Gonçalves e Carlos Matias.
- Esta deliberação foi aprovada em minuta, para produzir efeitos imediatos.

**6387/14 – UFE – UNIÃO FUTEBOL DO ENTRONCAMENTO – PEDIDO DE ISENÇÃO DE TAXAS – RATIFICAÇÃO DE DESPACHO**

- Petição do União Futebol do Entroncamento, a solicitar a isenção de taxas para publicidade sonora através de equipamento montado na viatura TOYOTA, HIACE, com a matrícula QC-74-30, no dia 10 de maio corrente, das 9h às 17 horas.

- Sobre este assunto o Exmo. Presidente, proferiu o seguinte despacho:

«Autorizo ao abrigo da competência prevista no n.º 3 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, deverá este assunto ser presente à próxima reunião de Câmara, para ratificação.»

- A Câmara, deliberou por unanimidade, ratificar este despacho.

- Esta deliberação foi aprovada em minuta, para produzir efeitos imediatos.

**6487/14 – COMPANHIA DE TEATRO POUCATERRA – ATRIBUIÇÃO DE APOIOS A COLETIVIDADES – ANO DE 2014**

- E-mail da Companhia de Teatro Poucaterra, a enviar o Orçamento da Receita e da Despesa, o Plano de Atividades, o Formulário de Candidatura a Projetos e o Plano de Atividades de Candidatura a Apoios para 2014, na sequência do pedido efetuado para atribuição apoios a coletividades para o ano de 2014.

- A Câmara, deliberou por unanimidade, aprovar a atribuição de apoios a coletividades, com efeitos a partir de janeiro de 2014.

- Esta deliberação foi aprovada em minuta, para produzir efeitos imediatos.

**REVISÃO ORÇAMENTAL**

**6759/14 - 1.ª REVISÃO AO ORÇAMENTO E GOP'S DE 2014**

- Do Chefe de Divisão de Finanças e Património, Dr. Hugo Gonçalves, foi presente a informação que a seguir se transcreve, relativa à 1.ª Revisão ao Orçamento e GOP'S de 2014.

A SABER:

«A análise feita à execução orçamental leva os serviços a proporem uma revisão ao orçamento, de modo a garantir dotação orçamental a diversas rubricas até ao final do ano em curso.

Os pontos 8.3.1.3 e 8.3.1.4 do POCAL, estabelecem as contrapartidas para a assunção obrigatória da forma de revisão ao orçamento, cujo texto se cita:

“8.3.1.3. O aumento global da despesa prevista dá sempre lugar a revisão do orçamento,...”

“8.3.1.4. Na revisão do orçamento podem ser utilizadas as seguintes contrapartidas,...”

a) Saldo de Gerência apurado

b) Excesso de cobrança em relação à totalidade das receitas previstas em orçamento

c) Outras receitas que a autarquia esteja autorizada a arrecadar.

Na revisão n.º 1 ao Orçamento e GOP'S de 2014 será utilizado **uma parte** do Saldo de Gerência (alínea a)), cujo saldo no final do ano foi de 334.791,94 €.

As revisões orçamentais estão previstas no ponto 8.3.1 do POCAL e compete à Assembleia Municipal, sob proposta da câmara aprovar as revisões ao orçamento e às Grandes Opções do Plano.

Sendo assim é proposto o seguinte:

Aumento do valor global do orçamento em 305.000 €

Valor inicial = 21.234.974 €

Valor após revisão = 21.539.974 €

Nas rubricas a reforçar destaca-se:

**Eletricidade (Económica 02011602)** – 178.000 € Reforço de verba para fazer face a despesas com Iluminação Pública até final do ano. A dotação inicial ficou aquém do que era necessário porque o 4.º trimestre de 2013 transitou como dívida para o ano de 2014 influenciando o valor disponível para os consumos de 2014.

**Alimentação - Refeições confecionadas (Económica 020105)** – 42.500 € Reforço para garantir contrato com fornecimento de refeições escolares até final do ano em curso.

**Passivos Financeiros (Económica 100603)** – Reforço de 35.100 € para fazer face às amortizações de empréstimos até ao final do ano em curso.

Plano Plurianual de Investimentos

Viadutos, arruamentos e obras complementares (Económica 07030301) – Reforço de 10.000 € para eventuais intervenções na via pública.

**Sinalização e Transito (Económica 07030309)** – Reforço de 3.500 € para aquisição de sinalização.»

- A Câmara, deliberou, por maioria, aprovar e rubricar a 1.ª Revisão ao Orçamento e GOP'S de 2014.

- Votaram a favor os Vereador Srs. David Ribeiro, Carlos Matias, Carlos Amaro, Tília Nunes, Sr.ª Vice-Presidente Ilda Joaquim e Exmo. Presidente; absteve-se o Vereador Sr. Rui Gonçalves.

- Mais deliberou, submeter este documento à aprovação da Assembleia Municipal.

- Deliberou ainda aprovar esta deliberação em minuta, para produzir efeitos imediatos.

#### **ALT.ORÇ.DESPESA E GOP'S P/ANO ECONÓMICO**

#### **6786/14 - ALTERAÇÃO N.º 6 AO ORÇAMENTO DA DESPESA E GOP'S P/ANO ECONÓMICO 2014**

- Do Chefe de Divisão de Finanças e Património, Dr. Hugo Gonçalves, foi presente a seguinte informação que a seguir se transcreve, referente à Alteração n.º 6 do Orçamento e para o Ano Económico de 2014, que totaliza 51.405,00 € (Cinquenta e um mil, quatrocentos e cinco euros), a fim de reforçar rubricas insuficientemente dotadas e inseridas no mesmo documento e a qual faz parte integrante da presente ata.

A SABER:

«Compete à Câmara Municipal nos termos da alínea d) do n.º 1 do art.º 33 da Lei 75/2013 de 12 setembro executar as opções do plano e orçamento, assim como aprovar as suas alterações.

Neste sentido serve a presente informação para dar a conhecer o resumo da alteração n.º 6 ao orçamento e GOP'S. Tendo em conta o ponto 8.3.1 do POCAL as alterações podem incluir reforços de dotações de despesas resultantes da diminuição ou anulação de outras dotações, sendo assim, a presente alteração orçamental implica o reforços e diminuição de dotações no mesmo valor não aumento o valor global do orçamento.

Das rubricas a reforçar destaca-se as seguintes:

02 – Aquisições de Bens e Serviços

Rubrica 0102 020214

Reforço de 8.800 € para fazer face ao procedimento concursal do novo Revisor Oficial de Contas (SGD 5723)

Atividades Mais Relevantes (AMR)

Rubrica 02 010 2014/5005-1 Festas da Cidade

Reforço de 12.000 € para fazer face ao programa das Festas da Cidade 2014.

Rubricas referentes a Clubes e Associações

Foi efetuado reforço para clubes e associações para garantir cabimento até ao final do ano em curso. Este reforço vem no sentido da deliberação de câmara de 03 de março de 2014 em que foi deliberado os apoios para o ano 2014. Esta retificação deve-se principalmente ao facto dos apoios referentes ao 4.º trimestre de 2013 terem transitado para 2014.

Como já foi referido e uma vez que numa alteração orçamental não é permitido o aumento global do orçamento, para efetuar estes reforços tivemos que diminuir / anular outras dotações no mesmo valor.

Na escolha destas rubricas tivemos em conta o bom funcionamento do município, ou seja, não foram afetadas dotações necessárias às despesas certas e permanentes, mas sim, rubricas cuja dotação inicial se baseia unicamente numa previsão de despesa, não havendo no momento nenhum compromisso afeto às mesmas.»

- A Câmara aprovou, por maioria, a Alteração n.º 6 ao Orçamento e GOP'S para o Ano Económico de 2014.

- Votaram a favor os Vereadores Srs. David Ribeiro, Carlos Amaro, Tília Nunes, Vice-Presidente Ilda Joaquim e Exmo. Presidente.

- Abstiveram-se os Vereadores Srs. Rui Gonçalves e Carlos Matias.

- Esta deliberação foi aprovada em minuta, para produzir efeitos imediatos.

### **FUNDO DISPONÍVEL**

#### **6782/14 – FUNDOS DISPONÍVEIS – AUMENTO TEMPORÁRIO**

- Do Chefe de Divisão de Finanças e Património Dr. Hugo Gonçalves, foi presente a seguinte informação relativa à antecipação de Fundos Disponíveis – Aumento Temporário:

«No cálculo dos fundos disponíveis para o mês de maio verifica-se que é necessário um reforço através de uma antecipação de receitas no valor de 95.000€. A quebra nas receitas correntes nos primeiros 4 meses do ano está na origem desta necessidade.

Comparando a receita cobrada com igual período do ano anterior verifica-se uma quebra de 186.033,13€, conforme é demonstrado no quadro abaixo.

CL	RUBRICA	2013	2014	DIFERENÇA
01	Impostos diretos	675.408,86	422864,73	-252.544,13
02	Impostos indiretos	54.246,70	32626,13	-21.620,57
04	Taxas, multas e outras penalidades	111.199,52	102542,82	-8.656,70
05	Rendimentos da propriedade	4.974,71	5659,46	684,75
06	Transferências correntes	1.409.719,70	1490789,58	81.069,88
07	Venda de bens e serviços correntes	905.382,99	925063,07	19.680,08
08	Outras receitas correntes	6.040,65	1394,21	-4.646,44
	<b>TOTAL</b>	<b>3.166.973,13</b>	<b>2.980.940,00</b>	<b>-186.033,13</b>

.3,13 2.980.940,TOTAL t000 -186.033,13TOTAL 3.166.973,13 2.980.940,00 - 186.033,13

A origem da receita antecipada será do **mês de agosto** uma vez que o município prevê arrear receitas que permitam algum equilíbrio de tesouraria, como é o caso da 2.ª tranche do IMI, onde se prevê a entrada de 360.000€ só referentes a este imposto (Anexo 1).

No cálculo dos fundos disponíveis do mês estão consideradas as receitas cobradas até ao mês de abril, a previsão de receitas para os meses de maio, junho e julho e ainda as receitas submetidas a pagamento (ao IFDR) referentes a fundos comunitários.

A estas receitas terão de ser deduzidas os compromissos assumidos até ao mês de abril, mais a previsão de compromissos a realizar nos próximos 3 meses.

O fundo disponível calculado para o mês de maio, incluindo a antecipação dos 95.000€ é no valor de 1.471.170.71€ (Anexo 2). Para o cálculo deste valor já foram considerados compromissos para os próximos 3 meses, como é o caso de despesas certas e permanentes como comunicações, seguros, segurança, energia (luz e gás), combustíveis, rendas, avenças, estágios, quotizações, fornecimento de água, serviço de saneamento e RSU, encargos com empréstimos entre outras.

A este valor falta contudo cativar as despesas com o pessoal previstas para os próximos 3 meses (cerca de 1.230.000€), encargos com o SNS (cerca de 22.018€) e encargos com cobrança de receitas (30.000 € - valor a pagar às finanças.)

O restante valor será utilizado na gestão corrente do município.

Sendo assim ao abrigo da alínea c) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei nº 8/2012 venho por este meio solicitar autorização para realizar a antecipação de fundos no valor de 95.000 €, cuja receita irá ocorrer no mês de agosto.

A autorização do aumento temporário dos fundos disponíveis para entidades do setor local é da competência do órgão executivo. A utilização desta verba implica o seu abatimento ao mês de origem.»

- A Câmara, deliberou por unanimidade, autorizar a antecipação de Fundos Disponíveis.

- Esta deliberação foi aprovada em minuta, para produzir efeitos imediatos.

### **PESSOAL**

#### **6653/14 – ALTERAÇÃO AO MAPA DE PESSOAL PARA O ANO DE 2014**

- Presente um Mapa de Pessoal para 2014, com a anulação de 3 lugares a preencher no Setor de Educação/Escolas e Jardins de Infância – Carreira/Categoria de Assistente Operacional, por proposta do Exmo. Presidente.

- A Câmara, deliberou por maioria, aprovar a alteração ao Mapa de Pessoal para 2014, no Setor de Educação/Escolas e Jardins de Infância e remeter à Assembleia Municipal para aprovação nos termos da alínea o) do n.º 1 do artigo 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12/9.

- Votaram a favor os Vereadores Srs. David Ribeiro, Carlos Amaro, Tília Nunes, Vice-Presidente Ilda Joaquim e Exmo. Presidente.

- Votaram contra os Vereadores Srs. Rui Gonçalves e Carlos Matias.

- Esta deliberação foi aprovada em minuta, para produzir efeitos imediatos.

#### **6613/14 – ABERTURA DE PROCEDIMENTO CONCURSAL COMUM PARA UM TÉCNICO SUPERIOR DE ENGANHARIA CIVIL**

- Do Exmo. Presidente foi presente a proposta que a seguir se transcreve, referente à abertura de procedimento concursal para provimento de um lugar de Técnico Superior de Engenharia Civil, na sequência da informação do Chefe de Divisão de Gestão Urbanística e Obras, Eng.º Civil Nuno Carda:

«AUTORIZAÇÃO PARA RECRUTAMENTO EXCEPCIONAL DE UM TRABALHADOR PARA OCUPAÇÃO DE UM POSTO DE TRABALHO PREVISTO E NÃO OCUPADO NO MAPA DE PESSOAL, TÉCNICO SUPERIOR DE ENGENHARIA CIVIL

Considerando o Decreto-Lei n.º 209/2009 de 3 de Setembro, que procedeu à aplicação e adaptação à Administração Local, designadamente no que respeita às competências em matéria administrativa dos respetivos órgãos, do disposto na Lei n.º 12-A/2008 de 27 de Fevereiro (que estabelece os regimes de vinculação, de carreiras e de remunerações dos trabalhadores que exercem funções públicas) – LVCR, determina nos artigos 4.º e 9.º que o recrutamento de trabalhadores necessários à ocupação de todos ou alguns postos de trabalho previstos e não ocupados nos mapas de pessoal, aprovados nas condições previstas no n.º 2 do artigo 6.º da LVCR sejam precedidos de aprovação do respetivo órgão executivo (Câmara Municipal).

A Lei n.º 83-C/2013 de 31/12 (Orçamento de Estado 2014), no n.º 1 do seu artigo 64.º, refere que as autarquias locais não podem proceder à abertura de procedimentos concursais com vista à constituição de relações jurídicas de emprego público por tempo indeterminado, determinado ou determinável, para carreira geral ou especial e carreiras que ainda não tenham sido objeto de extinção, de revisão ou de decisão de subsistência, destinados a candidatos que não possuam uma relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado previamente estabelecida.

Porém, e de acordo com o n.º 2 do artigo 64.º do diploma supra identificado, em situações excepcionais devidamente fundamentadas, o órgão deliberativo, sob proposta do respetivo órgão executivo, pode, ao abrigo e nos termos do disposto nos n.º 6 e 7 do artigo 6.º da Lei n.º 12-A/2008 de 27/02, alterada pelas Leis n.º 64-A/2008 de 31/12, 3-B/2010 de 28/04, 34/2010 de 02/09, 55-A/2010 de 31/12, 64-B/2011 de 30/12, 66-B/2012 de 31/12, autorizar a abertura dos procedimentos concursais a que se refere o parágrafo anterior, fixando, caso a caso, o número máximo de trabalhadores a recrutar e desde que se verifiquem os seguintes requisitos cumulativos:

4.1. Seja imprescindível o recrutamento, tendo em vista assegurar o cumprimento das obrigações de prestação de serviço público legalmente estabelecidas e ponderada a carência dos recursos humanos no setor de atividade a que aquele se destina, bem como a evolução global dos recursos humanos na autarquia, sendo que:

- a) A justificação para o recrutamento em causa encontra-se na presente proposta;
- b) A evolução dos Recursos Humanos encontra-se no ponto 5 da informação prestada pelo setor de Recursos Humanos.

4.2. Impossibilidade de ocupação dos postos de trabalho em causa nos termos previstos no n.º 1 a 5 do artigo 6.º da Lei n.º 12-A/2008 de 27/02, alterada pelas Leis n.º 64-A/2008 de 31/12, 3-B/2010 de 28/04, 34/2010 de 02/09, 55-A/2010 de 31/12, 64-B/2011 de 30/12, 66-B/2012 de 31/12 e 83-C/2013 de 31/12 ou por recurso a pessoal colocado em situação de mobilidade especial ou outros instrumentos de mobilidade.

a) Nas Autarquias Locais não existe mecanismos para se proceder ao recrutamento de trabalhadores em mobilidade especial ou outros instrumentos de mobilidade;

b) Por razões de celeridade, economia processual, aproveitamento dos atos, natureza permanente de necessidades e bem assim, em medidas de racionalidade económica e de contenção de custos (entre outros os encargos com as publicações em diário da república que são muito onerosas) e sendo previsível que os postos de trabalho em causa não venham a ser ocupados com candidatos com contrato por tempo indeterminado (CTI), entende-se num primeiro e único procedimento concursal, admitir ao procedimento candidatos sem contrato por tempo indeterminado, sem nunca invalidar ou escusar do cumprimento das prioridades legais a observar no recrutamento dos candidatos (artigo 49.º da LOE 2014).

4.3. Demonstração de que os encargos com o recrutamento em causa estão previstos no orçamento do serviço.

a) Informação a prestar pela Divisão de Finanças e Património.

4.4. Cumprimento, pontual e integral, dos deveres de informação previstos na Lei n.º 57/2011 de 28/11, alterada pela Lei n.º 66-B/2012 de 31/12.

a) Esta informação é prestada pelo setor de Recursos Humanos à DGAL – SIAL, com a periodicidade devida (trimestral e semestralmente, conforme os casos).

4.5. Demonstração do cumprimento das medidas de redução mínima, estabelecidas tendo em vista o cumprimento do PAEF, considerando o número de trabalhadores em causa no termo do ano anterior.

a) Informa-se que relativamente ao ano de 2013, e de acordo com o n.º 1 do artigo 65.º da Lei n.º 66-B/2012 de 31/12, foi cumprido a redução dos 2%, conforme ponto 5 (redução de 270 para 264 trabalhadores).

Face ao que precede, proponho o seguinte:

Que, no âmbito do mapa de pessoal próprio aprovado, a Câmara Municipal do Entroncamento delibere solicitar autorização à Assembleia Municipal para o recrutamento excecional de forma a incluir candidatos sem relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado previamente estabelecida conforme disposto no n.º 6 e 7 do artigo 6.º da Lei n.º 12-A/2008 de 27/02, alterada pelas Leis n.º 64-A/2008 de 31/12, 3-B/2010 de 28/04, 34/2010 de 2/09, 55-A/2010 de 31/12 e 64-B/2011 de 30/12, 66-B/2012 de 31/12 e 83-C/2013 de 31/12.

Assim, o recrutamento deverá iniciar-se sempre entre os candidatos que possuam uma relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado previamente estabelecida, nos termos dos n.º 4 do artigo 6.º da LVCR, e tendo em conta os princípios de racionalização, de economia, de eficiência e de eficácia, deverá o recrutamento para ocupação do posto de trabalho indicado ser aberto também aos candidatos sem a referida relação, conforme o n.º 6 do artigo 6.º da LVCR.

O recrutamento torna-se imprescindível porque:

1. A 9 de julho de 2014 termina o prazo do contrato de trabalho a termo resolutivo certo da Técnica Superior de Engenharia Civil, sendo que o mesmo não poderá ser prorrogado ou renovado.

2. Na impossibilidade do mesmo, e por forma a assegurar os serviços a desenvolver pela Divisão de Gestão Urbanística e Obras, nomeadamente na elaboração de processos de empreitada, coordenação de projetos, emissão de pareceres técnicos, acompanhamento e coordenação de fiscalização de empreitadas de obras públicas, torna-se necessário que se proceda à contratação de um técnico superior licenciado em engenharia civil.

3. A não contratação acarretará dificuldades de organização e continuidade de prestação do serviço desenvolvido pela divisão, que implicarão seguramente a

necessidade de aquisição de serviços externos, os quais, face aos valores praticados no mercado, se configuram como economicamente desvantajosos para o Município.

Ao referido posto de trabalho corresponde o desempenho das seguintes funções:  
Funções de responsabilidade e autonomia técnica, com enquadramento superior, funções consultivas, de estudo, planeamento, programação e aplicação de métodos e processos de natureza técnica e científica na área da engenharia civil.

Deverá possuir competências para: preparação de elementos necessários para lançamento de empreitadas, nomeadamente elaboração de programas de concurso e cadernos de encargos; coordenação, elaboração e ou análise de projetos na área da engenharia civil autonomamente ou em grupo, com diversos graus de complexidade, tais como edifícios; emissão de pareceres técnicos; conceção e análise de projetos de arruamentos, drenagem de águas residuais domésticas, drenagem de águas pluviais e abastecimento de água relativos a operações de loteamentos urbanos; preparação, organização e superintendência de trabalhos de manutenção e reparação de construções existentes; fiscalização de empreitadas de obras públicas; direção técnica de obras por administração direta; conceção e realização de planos de obra, estabelecendo estimativas de custo e orçamentos, planos de trabalhos, especificação de tipo de materiais, máquinas e equipamentos necessários; elaboração de informações e pareceres de carácter técnico relativos a processos e viabilidades de construção; realização de vistorias técnicas.

No que respeita ao requisito da demonstração da impossibilidade de ocupação do posto de trabalho com recurso a trabalhadores com vínculo ou por recurso a pessoal em situação de mobilidade, o mesmo será acautelado aquando do recrutamento privilegiando-se os trabalhadores em mobilidade especial, os trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, seguindo-se os restantes universos de trabalhadores, nos termos da lei.

Para efeitos previstos no artigo 19.º da Portaria, sendo o posicionamento remuneratório feito por negociação, a posição remuneratória de referência será a correspondente à 2.ª posição remuneratória e 15.º nível remuneratório, da carreira de Técnico Superior, nos termos e com observância dos limites fixados no artigo 55º da LVCR e artigo 26.º da Lei n.º 55-A/2010 de 31/12 (OE 2011), por remissão do artigo 20.º da Lei 64-B/2011 de 30/12 (OE 2012), e n.º 1 do artigo 38.º da Lei n.º 66-B/2012 de 31/12 (OE 2013) e Lei n.º 83-C/2013 de 31/12 (OE 2014).

Proponho ainda a designação do seguinte Júri:

Presidente: Eng.º Nuno Teixeira Carda, Chefe de Divisão de Gestão Urbanística e Obras;

Vogais Efetivos: Eng.º Joaquim António Ribeiro Canteiro e Dr.ª Márcia Maria Pereira Fanha, ambos Técnicos Superiores;

Vogais suplentes: Eng.º João Manuel Marques Fernandes, Técnico Superior e Arq.º Rafael Maia de Matos Domingos, Chefe de Divisão de Ambiente e Serviços Urbanos.»

- A Câmara, após aceitar e discutir esta proposta, aprovou-a por unanimidade.

- Esta deliberação foi aprovada em minuta, para produzir efeitos imediatos.

### **FESTAS DA CIDADE E S. JOÃO**

**6803/14 – PROGRAMA DAS FESTAS DE S. JOÃO E DA CIDADE DO ENTRONCAMENTO 2014**

- Da Técnica Superior Dr.ª Conceição Serra, dos Serviços Culturais, foi presente o Programa das Festas de S. João e da Cidade do Entroncamento 2014.

A Câmara tomou conhecimento.

- Esta deliberação foi aprovada em minuta, para produzir efeitos imediatos.

**AUTORIZAÇÃO PRÉVIA P/ASSUNÇÃO COMPROMISSOS PURIANUAIS**  
**5858/14 - AUTORIZAÇÃO PRÉVIA PARA ASSUNÇÃO DE COMPROMISSO PLURIANUAL – FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES ESCOLARES 2014/2015**

- Da Técnica Superior Dr.<sup>a</sup> Susana Silva, dos Serviços de Aprovisionamento, foi presente a informação que a seguir se transcreve, relativa à Autorização Prévia para Assunção de Compromisso Plurianual – Fornecimento de Refeições Escolares 2014/2015.

A SABER:

«1. Na sequência da informação da Técnica Superior Dr.<sup>a</sup> Cláudia Ramos é necessário proceder à abertura de um procedimento para Fornecimento de Refeições nos estabelecimentos de ensino pré-escolar e 1.º ciclo do ensino básico para o ano letivo 2014/15, cujo valor estimado é de 248.640,00€ + IVA à taxa legal em vigor.

2. Considerando, a alínea c) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/12, de 21 de Fevereiro, que aprova as regras aplicáveis à assunção de compromissos e aos pagamentos em atraso, e que dispõe que a assunção de compromissos plurianuais, independentemente da sua forma jurídica, incluindo novos projetos de investimento ou a sua reprogramação, contratos de locação, acordos de cooperação técnica e financeira com os municípios e parcerias público- privadas, está sujeita, no que respeita às entidades da administração local, a autorização prévia da Assembleia Municipal.

3. Desta forma, compete à assembleia municipal conceder autorização prévia para assunção de compromisso plurianual relativamente ao Fornecimento de Refeições Escolares para o Ano Letivo 2014/15.»

- A Câmara, de acordo com esta informação, deliberou, por unanimidade, aprovar a presente proposta e remetê-la à sanção da Assembleia Municipal.

- Esta deliberação foi aprovada em minuta, para produzir efeitos imediatos.

**6754/14 - AUTORIZAÇÃO PRÉVIA PARA ASSUNÇÃO DE COMPROMISSO PLURIANUAL – FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA**

- Da Técnica Superior Dr.<sup>a</sup> Susana Silva, dos Serviços de Aprovisionamento, foi presente a informação que a seguir se transcreve, relativa à Autorização Prévia para Assunção de Compromisso Plurianual – Fornecimento de Energia Elétrica.

A SABER:

«1. Torna-se necessário proceder à abertura de um procedimento para Fornecimento de Energia Elétrica ao abrigo do acordo quadro de eletricidade da central de compras da Comunidade Intermunicipal do Médio Tejo, cujo valor estimado é de 582.500,00€ + IVA à taxa legal em vigor.

2. Considerando, a alínea c) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/12, de 21 de Fevereiro, que aprova as regras aplicáveis à assunção de compromissos e aos pagamentos em atraso, e que dispõe que a assunção de compromissos plurianuais, independentemente da sua forma jurídica, incluindo novos projetos de investimento ou a sua reprogramação, contratos de locação, acordos de cooperação técnica e financeira com os municípios e parcerias público- privadas, está sujeita, no que respeita às entidades da administração local, a autorização prévia da Assembleia Municipal.

3. Desta forma, compete à assembleia municipal conceder autorização prévia para assunção de compromisso plurianual relativamente ao Fornecimento de Energia Elétrica.»

- A Câmara, de acordo com esta informação, deliberou, por unanimidade, aprovar a presente proposta e remetê-la à sanção da Assembleia Municipal.
- Esta deliberação foi aprovada em minuta, para produzir efeitos imediatos.

#### **NOTARIADO**

#### **4871/14 - MINUTA DE CONTRATO – CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS DE APOIO NO PARQUE VERDE DO BONITO – CASA DAS CANOAS E EQUIPAMENTOS DE LAZER**

- Da Assistente Técnica Ana Paula Cardoso, dos Serviços de Notariado, foi presente a minuta do Contrato da empreitada da “Construção de Edifícios de Apoio no Parque Verde do Bonito – Casa das Canoas e Equipamento”, adjudicada à Firma Obrimofe-Construções Unipessoal, Lda, para aprovação.
- A Câmara, tudo visto e analisado, deliberou, por unanimidade, aprovar a minuta e confirmar a adjudicação à Firma Obrimofe-Construções Unipessoal, Lda.
- Esta deliberação foi aprovada em minuta, para produzir efeitos imediatos.

#### **ARRENDAMENTO DE INFRAESTRUTURAS MUNICIPAIS**

#### **120/14 – ARRENDAMENTO DE INFRAESTRUTURAS PARA IMPLANTAÇÃO DE UNIDADES DE MINI PRODUÇÃO SOLAR FOTOVOLTAICA PARA PRODUÇÃO DE ELETRICIDADE**

- Na sequência da deliberação de 21 de janeiro findo, na qual foi deliberado abrir concurso para o Arrendamento de Infraestruturas para Implantação de Unidades de mini Produção Solar Fotovoltaica para produção de Eletricidade, e decorridos que foram os trâmites legais do processo, foram presentes as propostas, contestações, relatórios preliminares, bem como a Ata n.º 7 - Relatório Final, que a seguir se transcreve:

#### **RELATÓRIO FINAL:**

«Aos seis dias do mês de maio do ano dois mil e catorze, pelas dez horas, reuniu-se o Júri nomeado para o procedimento destinado ao “Arrendamento de infraestruturas para a implantação de unidades de mini produção solar fotovoltaica para a produção de eletricidade”, constituído pelos seguintes elementos: Rafael Maia de Matos Domingos, Chefe de Divisão, na qualidade de Presidente; Filipa João Batista Silvestre, Técnica Superior, suplente em substituição do 1.º Vogal Efetivo; Emanuel Soares Fernandes, 2.º Vogal Efetivo.

Foram lidas as contestações apresentadas pelas empresas Ikaros-Hemera Energias Renováveis, SA e Futursolutions - Sistemas Elétricos e Domótica, Lda.

Como nota prévia, o júri reitera o que disse na introdução da Ata n.º 6: atento o apresentado nas contestações, considerando a complexidade da matéria em apreço, as exigências legais subjacentes e querendo fazer uma análise o mais correta possível de **todos** os elementos disponíveis, o júri decidiu **rever e reavaliar** todas as propostas. Quer-se com isto dizer que, ao ter sido feito uma reavaliação, passou a haver um novo relatório preliminar, que em nada depende do anterior; pura e simplesmente substitui o anterior.

Da contestação apresentada pela empresa Ikaros-Hemera Energias Renováveis, SA, através da sua procuradora, Dra. Sandra Gomes Pinto, advogada, sócia da Sociedade de Advogados “Luís Laureano Santos & Associados – Sociedade de Advogados, RL”:

1. Dos números 1 a 16 (excetuando o número 12, sobre o qual nada temos a dizer), o júri entende que a empresa parte de um facto incorreto: os dois contadores em causa encontram-se no mesmo edifício.

a. Mercado Municipal e Parque de Estacionamento Subterrâneo são dois edifícios diferentes; mais acresce que o Parque de Estacionamento Subterrâneo encontra-se no subsolo da Praça Salgueiro Maia, não se encontrando nenhuma parte deste por baixo do Mercado Municipal.

b. Por esse facto, considera o júri que não se cumpre o número 7 da cláusula 7ª do Caderno de Encargos, sem prejuízo do incumprimento da legislação que regula esta matéria.

2. Dos números 17 a 19, o júri mantém os fundamentos apresentados na parte inicial da Ata n.º 6, que foi enviada à ora reclamante, e reiterados no início da presente Ata.

3. Dos números 21 e seguintes, o júri defende que os argumentos invocados foram ultrapassados com a Ata n.º 6, onde foram revistas e reavaliadas todas as propostas.

4. Relativamente, e em concreto, ao número 25, o júri, no início da Ata n.º 6, apresentou a justificação para a revisão e reanálise das propostas; para que fique claro, não houve alteração dos critérios de avaliação das propostas, mantendo-se os critérios definidos no Caderno de Encargos.

Da contestação apresentada pela empresa Futursolutions - Sistemas Elétricos e Domótica, Lda.:

5. Relativamente aos números 1 a 14, o júri entende que:

a. Todos os concorrentes, no ato público, tiveram igual acesso e de igual forma a todos os elementos disponíveis;

b. À dúvida manifestada pelo júri durante ao ato público não foi deduzida qualquer oposição por parte dos restantes concorrentes; o mesmo aconteceu quando, no final da reunião, foram os presentes questionados se tinham qualquer dúvida ou questão que quisessem colocar ao júri ou se queriam dizer mais alguma coisa;

c. Mantendo-se presente o princípio da transparência da atuação administrativa, assim que elaborada e assinada, a ata foi enviada por correio eletrónico para todos os concorrentes no próprio dia (o ato público ocorreu no dia 24/03/2014, já passava das 15 horas, terminou após as 16 horas e a ata foi enviada às 18h39m).

d. Nunca foi excluída ou invalidada a possibilidade dos concorrentes, perante a leitura da Ata n.º 4, relativa ao Ato Público, sugerirem um aditamento ou correção se tal se justificasse, facto que nunca se verificou.

6. Sobre o apresentado nos números 15 a 38, é entendimento do júri que:

a. A cláusula 6.ª do Caderno de Encargos refere que “o critério de adjudicação será o da **proposta economicamente mais vantajosa**, ponderada de acordo com os seguintes fatores...”;

b. A escolha da proposta economicamente mais vantajosa não significa, necessariamente, que seja escolhida a que tem o melhor valor em euros; daí existirem critérios diversos a avaliar (para além do valor em euros), aos quais são imputados pesos / valorações diferentes;

c. Aplicada a fórmula definida no Caderno de Encargos (cláusula 6.ª), foi encontrada a proposta economicamente mais vantajosa, pelo que o júri fez cumprir o estipulado;

d. Relativamente ao VME (Valor Mínimo em Euros), é reiterado o que ficou escrito na Ata n.º 6:

i. «[...] De acordo com o n.º 4 da cláusula 5.ª, “Deverá ser indicado **um valor mínimo em Euros (VME)** a entregar semestralmente”. Assim, o caderno de encargos pede um (e apenas um) valor, que deverá o valor **mínimo**.

ii. Atento o disposto no n.º 4 da cláusula 5.ª, o júri, para os cálculos, só pode utilizar o valor mínimo dos valores para o VME apresentados pelos concorrentes Ikaros-Hemera e Futursolutions. Qualquer interpretação diferente desta iria subverter “as regras do jogo” (expressão usada pela empresa Futursolutions nos seu artigo 23.º) em favor destas duas empresas, prejudicando a empresa que, obedecendo ao caderno de encargos, apresentou um e um só VME.»

e. O escrito no n.º 4 da cláusula 5.ª é bem claro (contrariando assim o dito no número 30) não tendo o júri o entendimento que a empresa Futursolutions faz no seu número 29, conforme fundamentado nas alíneas anteriores;

f. Ou seja, está escrito “um valor”; não se encontra em lado algum “um valor por escalão” ou “no mínimo um valor”; qualquer interpretação diferente poderá ser encarada como variante ao pedido, tendo o júri, por isso mesmo, considerado apenas “um valor”, no caso o mínimo;

g. Sobre os número 24 a 26, o júri reitera não haver qualquer alteração da fórmula de cálculo que permite encontrar a proposta economicamente mais vantajosa;

7. Relativamente aos números 39 a 43, de acordo com o Caderno de Encargos a potência a instalar não está sujeita a avaliação.

Face ao exposto, o júri deliberou não alterar o teor e as conclusões enunciadas no relatório preliminar, Ata n.º 6, pelo que:

- Exclui-se a proposta da empresa Ikaros-Hemera Energias Renováveis, SA;
- A lista ordenada por ordem decrescente de pontuação é a seguinte:

Classificação	Nome / Designação	PONTUAÇÃO FINAL
1	Enersun, Lda.	225,233
2	Futursolutions Sistemas Eléctricos e Domótica, Lda.	212,697

- A proposta economicamente mais vantajosa é a da empresa Enersun, Lda.

Propõe o júri que o presente procedimento seja adjudicado à empresa Enersun, Lda.»

- A Câmara, tomou conhecimento das Propostas, Contestações e Relatórios Preliminares e deliberou por unanimidade, aprovar o Relatório Final, adjudicando este procedimento à empresa Enersun, Lda.

- Esta deliberação foi aprovada em minuta, para produzir efeitos imediatos.

### **CONTRATOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

#### **868/14 - LISTA DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS OBJETO DE PARECER GENÉRICO FAVORÁVEL**

- A Câmara, atenta a deliberação de 21 de janeiro de 2014, tomou conhecimento da lista da prestação de serviços objeto de parecer genérico favorável, relativa aos meses de fevereiro, março e abril.

- Esta deliberação foi aprovada em minuta, para produzir efeitos imediatos.

#### **4138/13 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTADORIA DE ARQUITETURA E PLANEAMENTO URBANO – DELIMITAÇÃO DA RESERVA ECOLÓGICA NACIONAL – PARECER PRÉVIO**

- Da Assistente Técnica Ana Correia, do Setor de Aprovisionamento, foi presente a seguinte informação, referente à contratação de uma Prestação de Serviços de Consultadoria de Arquitetura e Planeamento Urbano – Delimitação da Reserva Ecológica Nacional.

A SABER:

«I – Enquadramento legal do pedido de parecer prévio vinculativo

Nos termos do no n.º 4 do art.º 73.º da Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro, que aprova o Orçamento de Estado para 2014 carece de parecer prévio vinculativo a celebração ou renovação de contratos de aquisição de serviços por órgãos e serviços abrangidos pelo âmbito da Lei n.º 12-A/2008 de 27 de fevereiro e posteriores alterações, independentemente da natureza da contraparte, designadamente no que respeita a:

a) Contratos de prestação de serviços nas modalidades de tarefa e de avença  
b) Contratos de prestação de serviços cujo objeto seja a consultoria técnica  
Nas autarquias locais, este parecer é da competência do órgão executivo, depende dos requisitos previstos no n.º 5 do art.º 73.º da referida lei e deve ser instruído, de acordo com o n.º 2 do artigo 3.º da portaria 16/2013 de 17 de janeiro, com os seguintes elementos:

a) Descrição do contrato e seu objeto, demonstrando não se tratar de trabalho subordinado, bem como a inconveniência do recurso a modalidade de relação jurídica de emprego constituída ou a constituir e a inexistência de pessoal em situações de mobilidade especial apto para o desempenho das funções subjacentes à contratação em causa;

b) Declaração de confirmação de cabimento orçamental emitida pelos respetivos serviços;

c) Indicação e fundamentação da escolha do procedimento de formação do contrato;

d) Informação da contraparte, designadamente no que respeita à relação ou à participação de ex-colaboradores do órgão ou serviço, bem como do respetivo cônjuge, algum parente ou afim em linha reta ou até ao 2.º, grau da linha colateral, ou de qualquer pessoa com quem viva em economia comum;

e) Demonstração do cumprimento e aplicação da redução remuneratória prevista no artigo 19.º da Lei 55-A/2010 de 31 de dezembro, e posteriores alterações, juntando elementos e cálculos relevantes, face ao contrato em renovação ou anteriormente celebrado sempre que a prestação de serviços tenha idêntico objeto e ou contraparte.

Para efeitos da aplicação da redução remuneratória, a que se refere o art.º 33 da LOE2014 é considerado o valor total do contrato de aquisição de serviços, exceto no caso das avenças, previstas no n.º 7 do artigo 35.º da Lei n.º 12-A/2008 de 27 de fevereiro, e pelo Decreto-Lei n.º 47/2013 de 5 de abril, alterada pela Lei n.º 66/2013 de 27 de agosto, em que a redução incide sobre o valor pagar mensalmente.

## **II – Enquadramento legal do pedido de parecer prévio vinculativo**

Tendo por base a informação contante no registo SGD n.º 4138/13 torna-se necessário proceder à contratação de Serviços para Consultoria de Arquitetura e Planeamento Urbano – Delimitação da Reserva Ecológica Nacional.

Assim e uma vez que a emissão do parecer prévio depende dos requisitos acima enunciados, cumpre nos instruir o parecer com os seguintes elementos:

a) **Descrição do contrato e seu objeto** - Atendendo à natureza do objeto do contrato de aquisição de serviços que se pretende celebrar, constata-se que não se trata de trabalho subordinado, em face dos pressupostos contratuais evidenciados e da natureza do próprio contrato, revelando se inconveniente o recurso a qualquer modalidade da relação jurídica de emprego público para a execução dos serviços objeto do contrato.

b) **Declaração de confirmação de cabimento orçamental** – O valor estimado para o contrato em causa é de 15.500,00 €, acrescido de Iva à taxa legal em vigor, valor já cabimentado na classificação 0303 070113 conforme ficha de cabimento que se anexa - anexo 6 do presente registo.

c) **Indicação e fundamentação da escolha do procedimento de formação do contrato** – Com vista à adjudicação do contrato de aquisição de serviços em causa, irá ser adotado o procedimento por Ajuste Direto em conformidade com al. a) do n.º 1 do art.º 20.º do CCP, visto que o contrato a celebrar não ultrapassa os 75.000,00 €, para o qual será convidado a apresentar proposta a seguinte entidade:

- Dynamic Land – Planeamento do Território e Ambiente, Lda., o qual se verificou a inexistência dos impeditivos previstos nos n.ºs 2 e 5 do art.º 113.º do CCP.

d) **Informação sobre a contraparte, designadamente no que respeita à relação ou à participação de ex-colaboradores do órgão ou serviço, bem como do respetivo cônjuge, algum parente ou afim em linha reta ou até ao 2.º Grau da linha colateral, ou de qualquer pessoa com quem viva em economia comum** - Quanto a esta informação, não se conhece qualquer grau de parentesco ou pessoa com quem viva em economia comum, com atuais colaboradores ou ex-colaboradores e o Município.

e) **Demonstração do cumprimento e aplicação da redução remuneratória** – De acordo com o previsto na alínea e) do art.º 3 da Portaria16/2013 de 17 janeiro, deverá ser demonstrado no pedido de parecer o cumprimento e aplicação da redução remuneratória prevista no art.º 33.º da LOE2014 aplicável por força do art.º 73.º do mesmo diploma, juntando para tal elementos e cálculos relevantes. Face ao exposto deverá ser aplicada uma redução remuneratória na percentagem de 12% ao valor total do contrato, conforme o disposto nos n.ºs 1 do art.º 73.º da LOE2014 e b) do n.º 1 do art.º 33.º, da referida Lei.

### **III – Da proposta em sentido estrito**

Assim, em coerência com as razões de fato e de direito acima enunciado, considera-se que deverá o órgão executivo emitir parecer prévio favorável, por força do disposto nos n.ºs 4 e 11 da Lei 83-C/2013 de 31 de dezembro, relativamente à celebração do contrato para a Prestação de Serviços de Consultadoria de Arquitetura e Planeamento Urbano – Delimitação da Reserva Ecológica Nacional por se encontrarem reunidos, no caso individual e concreto, todos os requisitos previstos no n.º 5 do art.º 75.º da Lei 83-C/2013 de 31 de dezembro.»

O Vereador Sr. Carlos Matias apresentou a seguinte intervenção:

«Irei votar favoravelmente esta proposta. Neste caso, aceito a consulta a um único fornecedor por se tratar de trabalhos a mais, relativos a um processo já a cargo desta empresa. Portanto, aqui faz sentido que seja a mesma empresa a concluir o trabalho que tem em curso.»

- A Câmara, deliberou, por unanimidade, emitir parecer prévio favorável a este procedimento, de acordo com a presente informação.

- Esta deliberação foi aprovada em minuta, para produzir efeitos imediatos.

**6977/13 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA TÉCNICA ANIMADORA DO GABINETE DE INSERÇÃO PROFISSIONAL (GIP) – PARECER PRÉVIO**

- Da Técnica Superior Dr.<sup>a</sup> Filipa Silvestre, do Setor de Aprovisionamento, foi presente a seguinte informação, referente à contratação de uma Prestação de Serviços para Técnica Animadora do Gabinete de Inserção Profissional (GIP).

A SABER:

#### **«I – Enquadramento legal do pedido de parecer prévio vinculativo**

Nos termos do no n.º 4 do art.º 73.º da Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro, que aprova o Orçamento de Estado para 2014 carece de parecer prévio vinculativo a celebração ou renovação de contratos de aquisição de serviços por órgãos e serviços abrangidos pelo âmbito da Lei n.º 12-A/2008 de 27 de fevereiro e posteriores alterações, independentemente da natureza da contraparte, designadamente no que respeita a:

a) Contratos de prestação de serviços nas modalidades de tarefa e de avença

b) Contratos de prestação de serviços cujo objeto seja a consultoria técnica

Nas autarquias locais, este parecer é da competência do órgão executivo, depende dos requisitos previstos no n.º 5 do art.º 73.º da referida lei e deve ser instruído, de acordo com o n.º 2 do artigo 3.º da portaria 53/2014 de 3 de março, com os seguintes elementos:

a) Descrição do contrato e seu objeto, demonstrando não se tratar de trabalho subordinado, bem como a inconveniência do recurso a modalidade de relação jurídica de emprego constituída ou a constituir e a inexistência de pessoal em situações de mobilidade especial apto para o desempenho das funções subjacentes à contratação em causa;

b) Declaração de confirmação de cabimento orçamental emitida pelos respetivos serviços;

c) Indicação e fundamentação da escolha do procedimento de formação do contrato;

d) Informação da contraparte, designadamente no que respeita à relação ou à participação de ex-colaboradores do órgão ou serviço, bem como do respetivo cônjuge, algum parente ou afim em linha reta ou até ao 2.º, grau da linha colateral, ou de qualquer pessoa com quem viva em economia comum;

e) Demonstração do cumprimento e aplicação da redução remuneratória prevista no artigo 19.º da Lei 55-A/2010 de 31 de dezembro, e posteriores alterações, juntando elementos e cálculos relevantes, face ao contrato em renovação ou anteriormente celebrado sempre que a prestação de serviços tenha idêntico objeto e ou contraparte.

Para efeitos da aplicação da redução remuneratória, a que se refere o art.º 33 da LOE2014 é considerado o valor total do contrato de aquisição de serviços, exceto no caso das avenças, previstas no n.º 7 do artigo 35.º da Lei n.º 12-A/2008 de 27 de fevereiro, e pelo Decreto-Lei n.º 47/2013 de 5 de abril, alterada pela Lei n.º 66/2013 de 27 de agosto, em que a redução incide sobre o valor pagar mensalmente.

#### **II – Enquadramento legal do pedido de parecer prévio vinculativo**

Na sequência do SGD 6977/2013 na sua movimentação 66 é informado pela funcionária Andrea Lopes que o IEF tem a intenção de prorrogar o GABINETE DE INSERÇÃO PROFISSIONAL (GIP) até 31/12/2014; tendo sido autorizado pelo Exm.º Sr. Presidente em 25/03/2014.

De acordo com os vários despachos do registo 6977, torna se necessário proceder à contratação para Prestação de Serviços para Técnica Animadora do Gabinete de Inserção Profissional (GIP); de 1/06/2014 a 31/12/2014, com a técnica Teresa Cristina de Oliveira.

Assim e uma vez que a emissão do parecer prévio depende dos requisitos acima enunciados, cumpre nos instruir o parecer com os seguintes elementos:

a) **Descrição do contrato e seu objeto** - Atendendo à natureza do objeto do contrato de aquisição de serviços que se pretende celebrar, constata-se que não se trata de trabalho subordinado, em face dos pressupostos contratuais evidenciados e da natureza do próprio contrato, revelando se inconveniente o recurso a qualquer modalidade da relação jurídica de emprego público para a execução dos serviços objeto do contrato.

b) **Declaração de confirmação de cabimento orçamental** – O valor estimado para o contrato em causa é de 5.663,42€ acrescido de Iva à taxa legal em vigor, valor já cabimentado na classificação 0102 010107 conforme ficha de cabimento que se anexa - anexo 39 do presente registo.

c) **Indicação e fundamentação da escolha do procedimento de formação do contrato** – Com vista à adjudicação do contrato de aquisição de serviços em causa, irá ser adotado o procedimento por Ajuste Direto em conformidade com a al. a) do n.º 1 do art.º 20.º do CCP, com convite a Teresa Cristina de Oliveira.

d) **Informação sobre a contraparte, designadamente no que respeita à relação ou à participação de ex-colaboradores do órgão ou serviço, bem como do respetivo cônjuge, algum parente ou afim em linha reta ou até ao 2.º Grau da linha colateral, ou de qualquer pessoa com quem viva em economia comum** - Quanto a esta informação, não se conhece qualquer grau de parentesco ou pessoa com quem viva em economia comum, com atuais colaboradores ou ex-colaboradores e o Município.

e) **Demonstração do cumprimento e aplicação da redução remuneratória** — De acordo com o previsto na alínea e) do n.º 2 do art.º 3 da Portaria 53/2014 de 03 de março, deverá ser demonstrado no pedido de parecer o cumprimento e aplicação da redução remuneratória prevista no art.º 33.º da LOE2014 aplicável por força do art.º 73.º do mesmo diploma, juntando para tal elementos e cálculos relevantes. Assim e uma vez que o valor base mensal do anterior procedimento era de 840€ deverá ser aplicado uma redução ao abrigo da alínea a) do n.º 1 do art.º 33.º da Lei 83-C/2013 de 31 de dezembro, ou seja dever-se á aplicar uma redução de 3,68%, passando o valor base para 809,06€.

### **III – Da proposta em sentido estrito**

Assim, em coerência com as razões de fato e de direito acima enunciado, considera-se que deverá o órgão executivo emitir parecer prévio favorável, por força do disposto no n.ºs 4 e 11 do Lei 83-C/2013 de 31 de dezembro, relativamente à celebração do contrato para Prestação de Serviços para Técnica Animadora do Gabinete de Inserção Profissional (GIP), por se encontrarem reunidos, no caso individual e concreto, todos os requisitos previstos no n.º 5 do art.º 75.º da Lei 83-C/2013 de 31 de dezembro.»

O Vereador Sr. Carlos Matias, apresentou a seguinte intervenção:

«Neste caso, de animadora para o GIP, também irei votar favoravelmente, apesar de ser consultada uma única pessoa.

Na verdade, este contrato só formalmente é de prestação de serviços, pois trata-se de uma tarefa a que deveria corresponder um posto de trabalho permanente. O retrocesso laboral promovido tanto por governos PSD como por governos PS tem imposto estas aberrações.

Portanto, o mínimo dos mínimos que posso fazer é, neste caso, manter no posto de trabalho a pessoa que já lá está, não a despedindo, ainda que o despedimento aparecesse mascarado de um falso “fim de contrato de prestação de serviços”.

Já no terceiro caso, não vejo razão para não serem consultados 3 agenciadores de artistas e, portanto, votarei desfavoravelmente, o mesmo se aplicando ao serviço de *catering* para o almoço do dia do idoso.

Pela mesma lógica, votarei favoravelmente a proposta de prestação de serviços de auditoria externa, em que --- aí, sim --- são consultados vários prestadores de serviços, como em regra deverá ser feito.»

- A Câmara, deliberou, por unanimidade, emitir parecer prévio favorável a este procedimento, de acordo com a presente informação.

- Esta deliberação foi aprovada em minuta, para produzir efeitos imediatos.

#### **3416/14 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA AGENCIAMENTO DE ARTISTAS PARA AS FESTAS DA CIDADE 2014 – PARECER PRÉVIO**

- Da Assistente Técnica Ana Correia, do Setor de Aprovisionamento, foi presente a seguinte informação, referente à contratação de uma Prestação de Serviços para Agenciamento de Artistas para as Festas da Cidade 2014.

A SABER:

##### **«I – Enquadramento legal do pedido de parecer prévio vinculativo**

Nos termos do no n.º 4 do art.º 73.º da Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro, que aprova o Orçamento de Estado para 2014 carece de parecer prévio vinculativo a celebração ou renovação de contratos de aquisição de serviços por órgãos e serviços abrangidos pelo âmbito da Lei n.º 12-A/2008 de 27 de fevereiro e posteriores alterações, independentemente da natureza da contraparte, designadamente no que respeita a:

- a) Contratos de prestação de serviços nas modalidades de tarefa e de avença
- b) Contratos de prestação de serviços cujo objeto seja a consultoria técnica

Nas autarquias locais, este parecer é da competência do órgão executivo, depende dos requisitos previstos no n.º 5 do art.º 73.º da referida lei e deve ser instruído, de acordo com o n.º 2 do artigo 3.º da portaria 16/2013 de 17 de janeiro, com os seguintes elementos:

- a) Descrição do contrato e seu objeto, demonstrando não se tratar de trabalho subordinado, bem como a inconveniência do recurso a modalidade de relação jurídica de emprego constituída ou a constituir e a inexistência de pessoal em situações de mobilidade especial apto para o desempenho das funções subjacentes à contratação em causa;
- b) Declaração de confirmação de cabimento orçamental emitida pelos respetivos serviços;
- c) Indicação e fundamentação da escolha do procedimento de formação do contrato;
- d) Informação da contraparte, designadamente no que respeita à relação ou à participação de ex-colaboradores do órgão ou serviço, bem como do respetivo

cônjuge, algum parente ou afim em linha reta ou até ao 2.º, grau da linha colateral, ou de qualquer pessoa com quem viva em economia comum;

e) Demonstração do cumprimento e aplicação da redução remuneratória prevista no artigo 19.º da Lei 55-A/2010 de 31 de dezembro, e posteriores alterações, juntando elementos e cálculos relevantes, face ao contrato em renovação ou anteriormente celebrado sempre que a prestação de serviços tenha idêntico objeto e ou contraparte.

Para efeitos da aplicação da redução remuneratória, a que se refere o art.º 33 da LOE2014 é considerado o valor total do contrato de aquisição de serviços, exceto no caso das avenças, previstas no n.º 7 do artigo 35.º da Lei n.º 12-A/2008 de 27 de fevereiro, e pelo Decreto-Lei n.º 47/2013 de 5 de abril, alterada pela Lei n.º 66/2013 de 27 de agosto, em que a redução incide sobre o valor pagar mensalmente.

## **II – Enquadramento legal do pedido de parecer prévio vinculativo**

Tendo por base a informação da Técnica Superior Dr.ª Conceição Serra torna-se necessário proceder à contratação de Serviços para Agenciamento de Artistas para as Festas da Cidade 2014.

Assim e uma vez que a emissão do parecer prévio depende dos requisitos acima enunciados, cumpre nos instruir o parecer com os seguintes elementos:

a) **Descrição do contrato e seu objeto** - Atendendo à natureza do objeto do contrato de aquisição de serviços que se pretende celebrar, constata-se que não se trata de trabalho subordinado, em face dos pressupostos contratuais evidenciados e da natureza do próprio contrato, revelando se inconveniente o recurso a qualquer modalidade da relação jurídica de emprego público para a execução dos serviços objeto do contrato.

b) **Declaração de confirmação de cabimento orçamental** – O valor estimado para o contrato em causa é de 24.450,00 €, acrescido de Iva à taxa legal em vigor, valor já cabimentado na classificação 0203 020225 a que corresponde PPI 02 010 014/5005 1 conforme anexo 11 do presente registo.

c) **Indicação e fundamentação da escolha do procedimento de formação do contrato** – Com vista à adjudicação do contrato de aquisição de serviços em causa, irá ser adotado o procedimento por Ajuste Direto em conformidade com al. a) do n.º 1 do art.º 20.º do CCP, visto que o contrato a celebrar não ultrapassa os 75.000,00 €, para o qual será convidado a apresentar proposta a seguinte entidade:

- Singularbox, Unipessoal, Ld.ª, o qual se verificou a inexistência dos impeditivos previstos nos n.º 2 e 5 do art.º 113.º do CCP.

d) **Informação sobre a contraparte, designadamente no que respeita à relação ou à participação de ex-colaboradores do órgão ou serviço, bem como do respetivo cônjuge, algum parente ou afim em linha reta ou até ao 2.º Grau da linha colateral, ou de qualquer pessoa com quem viva em economia comum** - Quanto a esta informação, não se conhece qualquer grau de parentesco ou pessoa com quem viva em economia comum, com atuais colaboradores ou ex-colaboradores e o Município.

e) **Demonstração do cumprimento e aplicação da redução remuneratória** – De acordo com o previsto na alínea e) do art.º 3 da Portaria16/2013 de 17 janeiro,

deverá ser demonstrado no pedido de parecer o cumprimento e aplicação da redução remuneratória prevista no art.º 33.º da LOE2014 aplicável por força do art.º 73.º do mesmo diploma, juntando para tal elementos e cálculos relevantes. Atendendo ao facto de não ter sido celebrado contratos com idêntico objeto em 2013 não será aplicada a redução remuneratória por força do disposto no n.º 1 do art.º 73.º da LOE 2014.

### **III – Da proposta em sentido estrito**

Assim, em coerência com as razões de facto e de direito acima enunciado, considera-se que deverá o órgão executivo emitir parecer prévio favorável, por força do disposto nos n.ºs 4 e 11 da Lei 83-C/2013 de 31 de dezembro, relativamente à celebração do contrato para a Prestação de Serviços para Agenciamento de Artistas para as Festas da Cidade 2014 por se encontrarem reunidos, no caso individual e concreto, todos os requisitos previstos no n.º 5 do art.º 75.º da Lei 83-C/2013 de 31 de dezembro.»

- A Câmara, deliberou, por maioria, emitir parecer prévio favorável a este procedimento, de acordo com a presente informação.

- Votaram a favor os Vereadores Srs. David Ribeiro, Carlos Amaro, Tília Nunes, Vice-Presidente Ilda Joaquim e Exmo. Presidente.

- Votaram contra os Vereadores Srs. Rui Gonçalves e Carlos Matias.

- Esta deliberação foi aprovada em minuta, para produzir efeitos imediatos.

#### **5723/14 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUDITORIA EXTERNA – PARECER PRÉVIO**

- Da Técnica Superior Dr.ª Filipa Silvestre, do Setor de Aprovisionamento, foi presente a seguinte informação, referente à contratação de uma Prestação de Serviços de Auditoria Externa.

A SABER:

#### **«I – Enquadramento legal do pedido de parecer prévio vinculativo**

Nos termos do no n.º 4 do art.º 73.º da Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro, que aprova o Orçamento de Estado para 2014 carece de parecer prévio vinculativo a celebração ou renovação de contratos de aquisição de serviços por órgãos e serviços abrangidos pelo âmbito da Lei n.º 12-A/2008 de 27 de fevereiro e posteriores alterações, independentemente da natureza da contraparte, designadamente no que respeita a:

a) Contratos de prestação de serviços nas modalidades de tarefa e de avença

b) Contratos de prestação de serviços cujo objeto seja a consultoria técnica

Nas autarquias locais, este parecer é da competência do órgão executivo, depende dos requisitos previstos no n.º 5 do art.º 73.º da referida lei e deve ser instruído, de acordo com o n.º 2 do artigo 3.º da portaria 53/2014 de 3 de março, com os seguintes elementos:

a) Descrição do contrato e seu objeto, demonstrando não se tratar de trabalho subordinado, bem como a inconveniência do recurso a modalidade de relação jurídica de emprego constituída ou a constituir e a inexistência de pessoal em situações de mobilidade especial apto para o desempenho das funções subjacentes à contratação em causa;

b) Declaração de confirmação de cabimento orçamental emitida pelos respetivos serviços;

c) Indicação e fundamentação da escolha do procedimento de formação do contrato;

d) Informação da contraparte, designadamente no que respeita à relação ou à participação de ex-colaboradores do órgão ou serviço, bem como do respetivo cônjuge, algum parente ou afim em linha reta ou até ao 2.º, grau da linha colateral, ou de qualquer pessoa com quem viva em economia comum;

e) Demonstração do cumprimento e aplicação da redução remuneratória prevista no artigo 19.º da Lei 55-A/2010 de 31 de dezembro, e posteriores alterações, juntando elementos e cálculos relevantes, face ao contrato em renovação ou anteriormente celebrado sempre que a prestação de serviços tenha idêntico objeto e ou contraparte.

Para efeitos da aplicação da redução remuneratória, a que se refere o art.º 33 da LOE2014 é considerado o valor total do contrato de aquisição de serviços, exceto no caso das avenças, previstas no n.º 7 do artigo 35.º da Lei n.º 12-A/2008 de 27 de fevereiro, e pelo Decreto-Lei n.º 47/2013 de 5 de abril, alterada pela Lei n.º 66/2013 de 27 de agosto, em que a redução incide sobre o valor pagar mensalmente.

## **II – Enquadramento legal do pedido de parecer prévio vinculativo**

No seguimento das instruções do Sr. Presidente torna-se necessário proceder à contratação de Serviços de Auditoria Externa para a Certificação das Contas do Município de 2013 e Acompanhamento, orientação e parecer dos documentos previsionais e prestação de contas para o ano de 2014.

Assim e uma vez que a emissão do parecer prévio depende dos requisitos acima enunciados, cumpre nos instruir o parecer com os seguintes elementos:

a) **Descrição do contrato e seu objeto** - Atendendo à natureza do objeto do contrato de aquisição de serviços que se pretende celebrar, constata-se que não se trata de trabalho subordinado, em face dos pressupostos contratuais evidenciados e da natureza do próprio contrato, revelando se inconveniente o recurso a qualquer modalidade da relação jurídica de emprego público para a execução dos serviços objeto do contrato.

b) **Declaração de confirmação de cabimento orçamental** – O valor estimado para o contrato em causa é de 14.400,00€, acrescido de Iva à taxa legal em vigor; sendo 7.200€+iva respeitantes ao parecer da prestação de contas do ano de 2013 e 600€+iva/mês o valor para o acompanhamento, orientação e parecer dos documentos previsionais e prestação de contas para o ano de 2014. Esta verba será contemplada no orçamento de 2014, após reforço orçamental da rubrica 0102 020214. Esta será reforçada na alteração n.º 6 presente na reunião onde o respetivo parecer prévio irá ser emitido.

c) **Indicação e fundamentação da escolha do procedimento de formação do contrato** – Com vista à adjudicação do contrato de aquisição de serviços em causa, irá ser adotado o procedimento por Ajuste Direto em conformidade com a al. a) do n.º 1 do art.º 20.º do CCP, visto que o contrato a celebrar não ultrapassa os 75.000€; para o qual serão convidadas a apresentar proposta as seguintes entidades:

- Marques de Almeida, J. Nunes, V. Simões & Associados
- LCA – Leal, Carreira & Associados, SROC S.A.
- Alberto Soares & Associados
- MRG Sociedade de Revisores Oficiais de Contas
- João Pedro Dâmaso – Soc. de Revisores Oficiais de Contas Unip.Lda.

d) **Informação sobre a contraparte, designadamente no que respeita à relação ou à participação de ex-colaboradores do órgão ou serviço, bem como do respetivo cônjuge, algum parente ou afim em linha reta ou até ao 2.º Grau da linha colateral, ou de qualquer pessoa com quem viva em economia comum** - Quanto a esta informação, não se conhece qualquer grau de parentesco ou pessoa com quem viva em economia comum, com atuais colaboradores ou ex-colaboradores e o Município.

e) **Demonstração do cumprimento e aplicação da redução remuneratória** — De acordo com o previsto na alínea e) do n.º 2 do art.º 3 da Portaria 53/2014 de 03 de março, deverá ser demonstrado no pedido de parecer o cumprimento e aplicação da redução remuneratória prevista no art.º 33.º da LOE2014 aplicável por força do art.º 73.º do mesmo diploma, juntando para tal elementos e cálculos relevantes:

- a. Valor base mensal do procedimento realizado em 2013 – 900€ + iva
- b. Valor base mensal para procedimento a realizar em 2014 – 600€+iva

### III – Da proposta em sentido estrito

Assim, em coerência com as razões de fato e de direito acima enunciado, considera-se que deverá o órgão executivo emitir parecer prévio favorável, por força do disposto no n.º 4 e 11 do Lei 83-C/2013 de 31 de dezembro, relativamente à celebração do contrato para Prestação de Serviços de Auditoria Externa, por se encontrarem reunidos, no caso individual e concreto, todos os requisitos previstos no n.º 5 do art.º 75.º da Lei 83-C/2013 de 31 de dezembro.»

- A Câmara, deliberou, por maioria, emitir parecer prévio favorável a este procedimento, de acordo com a presente informação.

- Votaram a favor os Vereador Srs. David Ribeiro, Carlos Matias, Carlos Amaro, Tília Nunes, Sr.ª Vice-Presidente Ilda Joaquim e Exmo. Presidente; absteve-se o Vereador Sr. Rui Gonçalves.

O Vereador Sr. Rui Gonçalves, manteve a declaração de voto da reunião anterior:

«Fomos informados na reunião anterior, na sequência da intervenção da Vereadora Isilda Aguincha, que o Sr. Presidente da Câmara tinha comunicado a nulidade do contrato à Sociedade de ROC, responsável pela certificação das contas do Município.

Após essa informação, a Assembleia Municipal "devolveu" a Prestação de Contas de 2013 por falta da Certificação Legal do ROC que devia acompanhar as mesmas. Não nos tendo sido remetida qualquer documentação de suporte à decisão do Sr. Presidente sobre esta matéria, nem tão pouco qualquer troca de correspondência entre o Município e a Sociedade de ROC, é pública a existência de divergências de interpretação e aplicação da Lei sobre o contrato de Prestação de Serviços estabelecido entre as partes.

Também é conhecido que na sequência do ofício remetido em 14.02.2014 pelo Sr. Presidente da Câmara à Sociedade de ROC, terá existido uma contestação ao mesmo. No entanto este órgão, pelo menos no que toca aos Vereadores da Oposição, não tem conhecimento oficial, nem do conteúdo, nem das diligências subsequentes face a essa contestação.

Não estando o contrato resolvido, existindo diligências em curso e prazos a decorrer, que certamente serão cumpridos, após a rejeição da retirada deste ponto

até que as instituições próprias decidam sobre a validade do contrato e procedimentos subsequentes, mais não nos resta do que nos abstermos na emissão deste parecer prévio e esperar que esta decisão agora tomada não onere ainda mais o Município.»

- Esta deliberação foi aprovada em minuta, para produzir efeitos imediatos.

### **5321/14 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CATERING PARA ALMOÇO DO DIA MUNICIPAL DO IDOSO – PARECER PRÉVIO – RATIFICAÇÃO DE DESPACHO**

- Da Técnica Superior Dr.<sup>a</sup> Filipa Silvestre, do Setor de Aprovisionamento, foi presente a seguinte informação, referente à contratação de uma Prestação de Serviços de Catering para Almoço do Dia Municipal do Idoso.

A SABER:

#### **«I – Enquadramento legal do pedido de parecer prévio vinculativo**

Nos termos do no n.º 4 do art.º 73.º da Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro, que aprova o Orçamento de Estado para 2014 carece de parecer prévio vinculativo a celebração ou renovação de contratos de aquisição de serviços por órgãos e serviços abrangidos pelo âmbito da Lei n.º 12-A/2008 de 27 de fevereiro e posteriores alterações, independentemente da natureza da contraparte, designadamente no que respeita a:

a) Contratos de prestação de serviços nas modalidades de tarefa e de avença

b) Contratos de prestação de serviços cujo objeto seja a consultoria técnica

Nas autarquias locais, este parecer é da competência do órgão executivo, depende dos requisitos previstos no n.º 5 do art.º 73.º da referida lei e deve ser instruído, de acordo com o n.º 2 do artigo 3.º da portaria 53/2014 de 3 de março, com os seguintes elementos:

a) Descrição do contrato e seu objeto, demonstrando não se tratar de trabalho subordinado, bem como a inconveniência do recurso a modalidade de relação jurídica de emprego constituída ou a constituir e a inexistência de pessoal em situações de mobilidade especial apto para o desempenho das funções subjacentes à contratação em causa;

b) Declaração de confirmação de cabimento orçamental emitida pelos respetivos serviços;

c) Indicação e fundamentação da escolha do procedimento de formação do contrato;

d) Informação da contraparte, designadamente no que respeita à relação ou à participação de ex-colaboradores do órgão ou serviço, bem como do respetivo cônjuge, algum parente ou afim em linha reta ou até ao 2.º, grau da linha colateral, ou de qualquer pessoa com quem viva em economia comum;

e) Demonstração do cumprimento e aplicação da redução remuneratória prevista no artigo 19.º da Lei 55-A/2010 de 31 de dezembro, e posteriores alterações, juntando elementos e cálculos relevantes, face ao contrato em renovação ou anteriormente celebrado sempre que a prestação de serviços tenha idêntico objeto e ou contraparte.

Para efeitos da aplicação da redução remuneratória, a que se refere o art.º 33 da LOE2014 é considerado o valor total do contrato de aquisição de serviços, exceto no caso das avenças, previstas no n.º 7 do artigo 35.º da Lei n.º 12-A/2008 de 27 de fevereiro, e pelo Decreto-Lei n.º 47/2013 de 5 de abril, alterada pela Lei n.º 66/2013 de 27 de agosto, em que a redução incide sobre o valor pagar mensalmente.

#### **II – Enquadramento legal do pedido de parecer prévio vinculativo**

Na sequência do SGD 5321/2014 pretende o município no âmbito das comemorações do dia municipal do Idoso proceder à contratualização de serviços de catering para o fornecimento de cerca de 793 refeições.

Assim e uma vez que a emissão do parecer prévio depende dos requisitos acima enunciados, cumpre nos instruir o parecer com os seguintes elementos:

a) **Descrição do contrato e seu objeto** - Atendendo à natureza do objeto do contrato de aquisição de serviços que se pretende celebrar, constata-se que não se trata de trabalho subordinado, em face dos pressupostos contratuais evidenciados e da natureza do próprio contrato, revelando se inconveniente o recurso a qualquer modalidade da relação jurídica de emprego público para a execução dos serviços objeto do contrato.

b) **Declaração de confirmação de cabimento orçamental** – O valor estimado para o contrato em causa é de 7.930€ (com iva à taxa legal em vigor) valor já cabimentado na classificação 0202 020225, a que corresponde o PPI 02 020 2014/5017 7 conforme ficha de cabimento que se anexa - anexo 8 do presente registo.

c) **Indicação e fundamentação da escolha do procedimento de formação do contrato** – De acordo com a informação constante no reg 5321 torna-se necessário proceder à contratação do serviço supracitado, cujo valor base não deve ultrapassar os 7930€ (já incluído o Iva à taxa legal em vigor) Desta forma propõe-se a adoção de um procedimento por ajuste direto ao abrigo da alínea a) do n.º 1 do artigo 20.º do CCP com convite à empresa “ A CASCATA “conforme movimentação 3 do referido registo.

d) **Informação sobre a contraparte, designadamente no que respeita à relação ou à participação de ex-colaboradores do órgão ou serviço, bem como do respetivo cônjuge, algum parente ou afim em linha reta ou até ao 2.º Grau da linha colateral, ou de qualquer pessoa com quem viva em economia comum** - Quanto a esta informação, não se conhece qualquer grau de parentesco ou pessoa com quem viva em economia comum, com atuais colaboradores ou ex-colaboradores e o Município.

e) **Demonstração do cumprimento e aplicação da redução remuneratória** — De acordo com o previsto na alínea e) do n.º 2 do art.º 3 da Portaria 53/2014 de 03 de março, deverá ser demonstrado no pedido de parecer o cumprimento e aplicação da redução remuneratória prevista no art.º 33.º da LOE2014 aplicável por força do art.º 73.º do mesmo diploma, juntando para tal elementos e cálculos relevantes:

- Valor do contrato tendo com base o valor do ano passado
  - 793 Refeições
  - Valor por refeição 10,80€
    - Total do contrato tendo por base valores do ano de 2013 – 8.564,4€+iva
- Valor do contrato para o ano de 2014
  - 793 Refeições
  - Valor por refeição 8,13€
    - Total do atual contrato – 6.447,15€+ iva à taxa legal em vigor

No presente caso, encontra-se claramente demonstrada uma redução remuneratória superior a 12%. O preço por refeição que fora no ano passado de

10,8€+iva passará para 8.13€+iva - aplicação da redução remuneratória em articulação com o n.º 1 do art.º 73.º e b) do art.º 33.º da LOE 2014.

### III – Da proposta em sentido estrito

Assim, em coerência com as razões de fato e de direito acima enunciado, considera-se que deverá o órgão executivo emitir parecer prévio favorável, por força do disposto no n.º 4 e 11 do Lei 83-C/2013 de 31 de dezembro, relativamente à celebração do contrato para Prestação de Serviços de Catering para Almoço do dia Municipal do Idoso - Parecer Prévio, por se encontrarem reunidos, no caso individual e concreto, todos os requisitos previstos no n.º 5 do art.º 75.º da Lei 83-C/2013 de 31 de dezembro.»

Sobre este assunto, o Exmo. Presidente emitiu o seguinte despacho:

«Emito o parecer prévio ao abrigo do n.º 3.º do art.º 35.º da Lei 75/2013 de 12 de setembro; devendo ir a ratificar na próxima reunião.»

- A Câmara, deliberou, por maioria, ratificar este despacho.

- Votaram a favor os Vereadores Srs. David Ribeiro, Carlos Amaro, Tília Nunes, Vice-Presidente Ilda Joaquim e Exmo. Presidente.

- Votaram contra os Vereadores Srs. Rui Gonçalves e Carlos Matias.

- Esta deliberação foi aprovada em minuta, para produzir efeitos imediatos.

#### **TRÂNSITO E SINALIZAÇÃO**

#### **12351/12 - MANUTENÇÃO DA REDE VIÁRIA – TRÂNSITO E SINALIZAÇÃO – RUA PROFESSOR JOSÉ FRANCISCO CORUJO**

- Do Técnico Superior, Eng.º Civil Nuno Valente, da DASU - Divisão de Ambiente e Serviços Urbanos, foi presente a informação que abaixo se transcreve a propor a colocação de um espelho parabólico no cruzamento da rua Professor José Francisco Corujo, na sequência de um pedido de Cidália Rute Antunes Faustino:

«De acordo com o solicitado por V. Ex.ª, serve a presente informação para propor a colocação de um Espelho Parabólico no cruzamento da rua Professor José Francisco Corujo com a rua Eugénio de Andrade, em virtude da dificuldade de visibilidade dos veículos que se apresentam pela direita, conforme planta em anexo.

Modelo	Espelho Parabólico Ø600 mm
Quantidade	1 Unidade (a adquirir)

Esta tarefa poderá ser executada pelos serviços municipais.»

- A Câmara, de acordo com esta informação, deliberou, por unanimidade, aprovar a colocação do Espelho.

- Esta deliberação foi aprovada em minuta, para produzir efeitos imediatos.

#### **16339/13 - MANUTENÇÃO DA REDE VIÁRIA – TRÂNSITO E SINALIZAÇÃO – RUA 1.º DE MAIO**

- Na sequência da deliberação de 1 de abril findo, foi presente, de novo, do Técnico Superior, Eng.º Civil Nuno Valente, da DASU - Divisão de Ambiente e Serviços Urbanos, a informação e a proposta, sobre a alteração da circulação de trânsito na rotunda situada entre a rua 1.º de Maio e a rua da Barroca.

- A Câmara, de acordo com a informação, deliberou por unanimidade, aprovar a proposta apresentada.

- Esta deliberação foi aprovada em minuta, para produzir efeitos imediatos.

**6451/14 - MANUTENÇÃO DA REDE VIÁRIA – TRÂNSITO E SINALIZAÇÃO – RUA DO FORNO DO GRILO**

- Do Técnico Superior, Eng.º Civil Nuno Valente, da DASU - Divisão de Ambiente e Serviços Urbanos, foi presente a informação que abaixo se transcreve a propor a aplicação de sinalização de estacionamento autorizado para pessoas portadoras de deficiência na rua do Forno do Grilo, na sequência de um pedido de Ana Bela Gama Pires Guedes:

«De acordo com o solicitado por V. Ex.ª, serve a presente informação para propor a aplicação de sinalização de estacionamento autorizado para pessoas portadoras de deficiência na rua do Forno do Grilo, na zona de estacionamento em frente ao n.º 39. Para isso é necessário proceder à colocação de sinalização vertical no local na planta anexada que indica os layouts finais da sinalização para o local.

Modelo	H1a	Mod 11d
Quantidade	1 Unidade (a adquirir)	1 Unidade (a adquirir)

Esta tarefa poderá ser executada pelos serviços municipais.»

- A Câmara, de acordo com esta informação, deliberou, por unanimidade, aprovar o lugar de estacionamento para pessoas portadoras de deficiência e colocação da sinalização proposta.

- Esta deliberação foi aprovada em minuta, para produzir efeitos imediatos.

**OBRAS MUNICIPAIS**

**5896/14 - EXECUÇÃO DA NOVA ESCOLA EB 2.3 DR. RUY D'ANDRADE – PRORROGAÇÃO DE PRAZO**

- Da Técnica Superior Eng.ª Civil Patrícia Anacleto, da Divisão de Gestão Urbanística e Obras, foi presente a seguinte informação, relativa à prorrogação de prazo da empreitada da “Execução da Nova Escola EB 2.3 Dr. Ruy D’Andrade”, adjudicada à firma Alpeso Construções, SA:

«No seguimento de novo pedido de prorrogação de prazo de execução da empreitada em título, pela firma Alpeso Construções, S.A., pelo prazo de 6 meses, vem a fiscalização informar V. Ex.ª que:

- A empreitada foi consignada em 21/01/2013, pelo prazo de 10 meses (novembro de 2013), sendo o empreiteiro já nessa data conhecedor dos projetos e das condicionantes da obra;
- A obra foi prorrogada por 6 meses, sendo o novo prazo de conclusão o dia 23/05/2014;
- O faseamento da obra foi o possível devido quer à evolução da execução dos trabalhos da obra, quer ao normal funcionamento do espaço escolar;

Importa ainda referir que:

- A cozinha do bloco 3 foi disponibilizada apenas em novembro de 2013, pelo que a transferência do funcionamento da cozinha e do refeitório para este bloco só pode ser realizada a partir desta data, na interrupção letiva seguinte

(dezembro de 2013), com a consequente libertação do antigo bloco central e início da sua demolição;

- O bloco 1, concluído em março de 2014, deveria ter sido concluído em novembro de 2013. Consideramos que os trabalhos neste bloco não tiveram o ritmo exigível, já que o empreiteiro era conhecedor das soluções da obra, pela construção do bloco 3;

O pedido de prorrogação anterior (18/10/2013) foi analisado pela fiscalização naquela data, pelo que reiteramos a informação prestada (SGD 14545/2013). Quanto aos motivos agora apresentados temos a referir o seguinte:

- A memória descritiva que o empreiteiro refere é da sua autoria. A execução dos blocos 1 e 2 ao mesmo tempo só teria sido possível se tivessem sido criadas condições para a mudança da cozinha e refeitório para o bloco 3, aquando no início das aulas nesse bloco. Consideramos que o empreiteiro não criou atempadamente essas condições;
- Concordamos que as condições atmosféricas condicionaram bastante os trabalhos de escavação e execução das fundações do bloco 2;
- O “estrangulamento” do acesso ao bloco 2 era previsível, já que existe apenas uma zona de acesso a esse bloco. Esta programação foi debatida entre empreiteiro, fiscalização e agrupamento escolar, parecendo a todos uma solução viável. Embora possamos aceitar que esta solução penaliza as condições de acesso ao bloco, entendemos que não deve servir de motivo para colocar do lado do Dono de Obra a responsabilidade pelo atraso, já que o empreiteiro teve oportunidade para contrapor esta solução e propor outra que considerasse mais apropriada;
- A portaria e o kiss and ride só podem ser intervencionados no final do ano letivo para permitir o normal funcionamento da escola. Parece-nos não existir alternativa para o acesso aos blocos 1 e 3;

Em conclusão é parecer da fiscalização que:

- Face ao descrito consideramos que parte dos motivos apresentados são válidos, mas que atraso na execução do bloco 1 é responsabilidade do empreiteiro;
- Entendemos que o prazo solicitado pelo empreiteiro (6 meses até novembro de 2014) é excessivo, pelo que propomos que seja concedida uma prorrogação a título legal pelo prazo de 4 meses (120 dias até 19 de setembro de 2014);
- O plano de trabalhos e cronograma financeiro devem ser ajustados ao prazo de prorrogação concedido.»

- A Câmara, de acordo com a informação dos serviços, deliberou, por unanimidade, conceder a prorrogação de prazo, por 4 meses, até 19 de setembro de 2014.

- Esta deliberação foi aprovada em minuta, para produzir efeitos imediatos.

#### **6646/14 - EXECUÇÃO DO CENTRO ESCOLAR NORTE E ACESSIBILIDADES – GARANTIA BANCÁRIA LIBERTAÇÃO DAS RETENÇÕES EFETUADAS**

- Da Técnica Superior Dr.<sup>a</sup> Márcia Fanha, da Divisão de Ambiente e Serviços Urbanos - SAA, foi presente a informação que a seguir se transcreve, referente à libertação das retenções efetuadas da garantia bancária relativa à empreitada da “Execução do Centro Escolar Norte e Acessibilidades”, adjudicada à firma Nogueira & Matias, Lda.:

«Apresenta o adjudicatário da empreitada supra identificada a garantia bancária n.º 00125 02 1914797 do Banco Comercial Português, SA no valor de 120 008,21€ (cento e vinte mil oito euros e vinte e um cêntimos) com vista à libertação das retenções efetuadas até à presente data e garantia das restantes.

Obrigações Contratuais:

De acordo com o n.º 2 do art.º 88.º e n.º 1 do art.º 89.º do CCP estabeleceu o Caderno de Encargos na cláusula 25.º a exigência de apresentação de caução por parte do adjudicatário, no montante de 5% do preço contratual.

Relativamente ao reforço de caução foi considerado no n.º 1 da cláusula 27.º do Caderno de Encargos o previsto no n.º 1 do art.º 353.º do CCP, ou seja, a dedução do montante correspondente a 5% que o adjudicatário tinha a receber em cada um dos pagamentos parciais.

Situação Processual:

- O contrato foi celebrado em 01 de março de 2011 pelo valor de 2 400 164,16 € tendo sido apresentada a garantia bancária n.º 0282 010602 393 da Caixa Geral de Depósitos, SA no montante de 120 008,21€ (5% do valor do contrato).

De acordo com a informação prestada pelo Dr. Hugo Gonçalves (transição n.º 7 deste processo) o valor respeitante à retenção efetuada até à data para reforço de caução é de 67 884,93€.

Regime Aplicável:

- Prescreve o n.º 2 do art.º 353.º do CCP que a dedução efetuada nos pagamentos parciais como reforço de caução pode ser substituída, entre outros, por garantia bancária à primeira solicitação, facto confirmado pelo n.º 2 da cláusula 27.º do Caderno de Encargos.

Conclusão:

A garantia bancária agora apresentada no n.º 00125 02 1914797 do Banco Comercial Português, SA no valor de 120 008,21€, constitui título válido para se proceder à substituição da dedução respeitante ao reforço de caução nos termos do n.º 2 da cláusula 27.º do Caderno de Encargos e do n.º 2 do art.º 353.º do CCP, podendo ser efetuado o pagamento ao adjudicatário das quantias retidas no valor de 67 884,93 € (sessenta e sete mil oitocentos e oitenta e quatro euros e noventa e três cêntimos).»

- A Câmara, de acordo com a informação dos serviços, deliberou, por unanimidade, substituir o valor retido como reforço de caução pela garantia bancária apresentada e autorizar o pagamento do montante deduzido nos pagamentos parciais.

- Esta deliberação foi aprovada em minuta, para produzir efeitos imediatos.

**6761/14 - EXECUÇÃO DO PARQUE VERDE DO BONITO (PARQUE GERAL, ARRUAMENTOS E ESTACIONAMENTOS) – ESPAÇOS VERDES – AUTO DE RECEÇÃO PROVISÓRIA PARCIAL**

- A Câmara tomou conhecimento e de acordo com a informação dos serviços, deliberou, por unanimidade, homologar o Auto de Receção Provisória Parcial, elaborado em 15 de maio de 2014, referente à empreitada da “Requalificação do Jardim Parque José Pereira Caldas”, adjudicada Execução do Parque Verde do Bonito (Parque Geral, Arruamentos e Estacionamentos) – Espaços Verdes”, adjudicada ao Consórcio Arquijardim, S.A./ J.C Bartolomeu – Instalações Elétricas, Lda. e Eco Demo – Demolições, Ecologia e Construções, S.A.

- Esta deliberação foi aprovada em minuta, para produzir efeitos imediatos.

**7278/12 – REQUALIFICAÇÃO URBANA DA FREGUESIA DE NOSSA SENHORA DE FÁTIMA – REABILITAÇÃO DE ARRUAMENTOS, LARGOS E PRAÇAS – RUA 1.º DE**

**MAIO E RUA PEDRO ÁLVARES CABRAL – AUTO DE REVISÃO DE PREÇOS, n.º 2 (DEFINITIVA)**

- A Câmara tomou conhecimento e de acordo com a informação dos serviços, deliberou, por unanimidade, homologar o Auto de Revisão de Preços, n.º 2 (Definitiva), no valor de 10.342,46 € (Dez mil trezentos e quarenta e dois euros e quarenta e seis cêntimos), elaborado em 14 de maio de 2014, referente à empreitada da “Requalificação do Urbana da Freguesia de Nossa Senhora de Fátima – Reabilitação de Arruamentos, Largos e Praças – Rua 1.º de Maio e Rua Pedro Álvares Cabral”, adjudicada à firma LENAPRÉDIO, Lda.

- Esta deliberação foi aprovada em minuta, para produzir efeitos imediatos.

**6036/12 - REQUALIFICAÇÃO URBANA DA FREGUESIA DE NOSSA SENHORA DE FÁTIMA – REABILITAÇÃO DE ARRUAMENTOS, LARGOS E PRAÇAS – RUA 1.º DE MAIO E RUA PEDRO ÁLVARES CABRAL – CONTA FINAL DA EMPREITADA (DEFINITIVA)**

- A Câmara tomou conhecimento e de acordo com a informação dos serviços, deliberou, por unanimidade, homologar a Conta Final (Definitiva), no valor de 209.183,00 € (Duzentos e nove mil cento e oitenta e três euros), elaborada em 14 de maio de 2014, referente à empreitada da “Requalificação do Urbana da Freguesia de Nossa Senhora de Fátima – Reabilitação de Arruamentos, Largos e Praças – Rua 1.º de Maio e Rua Pedro Álvares Cabral”, adjudicada à firma LENAPRÉDIO, Lda.

- Esta deliberação foi aprovada em minuta, para produzir efeitos imediatos.

**OBRAS PARTICULARES**

**14248/13 – PROC.º DE OBRAS N.º 06/2013 – MANUEL ANTUNES MARTINS – ALTERAÇÃO/AMPLIAÇÃO DE MORADIA – ALVARÁ DE CONSTRUÇÃO/TÍTULO DE REGISTO**

- Na sequência do pedido de Alvará de Autorização de Utilização, em nome de Manuel Antunes Martins, respeitante ao processo de obras n.º 06/2013, referente à alteração/ampliação de moradia, na rua da Caridade, números 3 e 5, nesta cidade, foi presente a seguinte informação da Técnica Superior Dr.ª Márcia Fanha, da Divisão de Gestão Urbanística e Obras:

«Tendo-se verificado a existência de um pedido de alvará de autorização de utilização e a realização de vistoria, que foi indeferida, deverá o requerente ser notificado para, no prazo de 8 dias, proceder à regularização do processo de obras, através do pedido de alvará de licença e a entrega dos documentos solicitados no ofício 2812 de 03/12/2013.

Deverá igualmente ser notificado de que, sem que se verifique aquela regularização, não poderá executar quaisquer trabalhos, nem será emitido o alvará de autorização de utilização.»

Presente também, a seguinte informação do Técnico Superior Eng.º Civil Joaquim Canteiro, da DGUO:

«A data da execução das obras, de acordo com o constante no processo, corresponde com a validade do alvará apresentado da empresa que as terá realizado.

Assim, apesar de atualmente o alvará estar cancelado, como se trata de um processo de legalização, deverá o mesmo ser aceite para efeitos do licenciamento.»

- A Câmara, deliberou, por unanimidade, deferir o pedido de Alvará de Autorização de Utilização, de acordo com a informação do Eng.º Civil Joaquim Canteiro, da Divisão de Gestão Urbanística e Obras.

- Esta deliberação foi aprovada em minuta, para produzir efeitos imediatos.

**3796/14 – PROC.º DE OBRAS N.º 06/2014 – ENTROARGO, LDA – CONSTRUÇÃO DE ARMAZÉM AGRÍCOLA PARA APOIO ÀS ESTUFAS - PROJETO DE ARQUITETURA**

- Presente o processo de obras número 06/2014, em nome de Entroargo, Lda, referente à construção de armazém agrícola para apoio às estufas, na rua Casal Melão, nesta cidade, conforme o projeto de arquitetura que junta.

- Ouvido, para o efeito, o Técnico Superior Arquiteto Silvino Santos, da DGUO - Divisão de Gestão Urbanística e Obras, emitiu as seguintes informações:

**INFORMAÇÃO 1:**

«O Projeto apresentado refere-se à construção de um armazém de apoio à atividade agrícola conforme mencionado na informação do Eng.º Canteiro.

A estrutura é amovível e precária, cumprindo o estipulado na regulamentação aplicável, pelo que o projeto de arquitetura está em condições de ser aprovado.

Deverá o requerente ser notificado para apresentar os projetos de espacialidades no prazo de 60 dias.»

**INFORMAÇÃO 2:**

«As alterações apresentadas, referem-se à introdução de instalações sanitárias para funcionários e um gabinete destinado a escritório.

São cumpridas as normas aplicáveis, pelo que o projeto de arquitetura está em condições de merecer aprovação, devendo o requerente ser notificado para apresentar os projetos de espacialidades no prazo de 60 dias.»

- A Câmara, deliberou, por unanimidade, aprovar o projeto de arquitetura, de acordo com as informações prestadas.

- Esta deliberação foi aprovada em minuta, para produzir efeitos imediatos.

**LOTEAMENTOS**

**5085/14 - ALVARÁ DE LOTEAMENTO N.º 07/2000 – BINOLINO – CONSTRUÇÕES, LDA – REDUÇÃO DE GARANTIA BANCÁRIA**

- Na sequência da petição em nome da Firma Binolino – Construções, Lda., a solicitar a redução de garantia bancária, referente a trabalhos efetuados no alvará de loteamento n.º 7/2000, sito na urbanização do Casal Vidigal, nesta cidade, foi presente a seguinte informação do Técnico Superior Eng.º Civil Nuno Valente, da Divisão de Ambiente e Serviços Urbanos:

«Serve a presente para dar conhecimento a V. Ex.ª, que após vistoria efetuada às obras de urbanização referentes ao Alvará de Loteamento n.º 07/00, verifica-se que as mesmas se encontram de um modo geral concluídas e que foram efetuadas reparações em vários locais, com indicação dos serviços municipais.

Assim, e no seguimento do pedido efetuado pelo promotor, propõe-se que a garantia seja reduzida para o valor de **108 317,50 €**, conforme quadro que se anexa.

De referir que se propõe a libertação total das parcelas referentes às Instalações elétricas, por estar rececionada definitivamente pela EDP e para a ETAR compacta, por ter sido transferida para a gestão das Águas do Centro.

Mantem-se o valor do capítulo “Pavimento até à EN 3”, apesar de ser uma situação um pouco redundante uma vez que foi lançado uma empreitada para requalificar esta zona.

Verificamos no entanto que existem situações relacionadas com a rede viária que deveriam ser retificadas, como pintura de pavimentos e algumas reposições de betuminosos, situações que justificam a retenção ainda mantida.

A receção definitiva só deverá ser formalizada após as retificações mencionadas.

De salientar que as obras de urbanização já têm vários anos de utilização.»

- A Câmara, deliberou, por unanimidade, reduzir a respectiva garantia bancária, de acordo com esta informação.
- Esta deliberação foi aprovada em minuta, para produzir efeitos imediatos.

### **ENCERRAMENTO DE REUNIÃO**

#### **ENCERRAMENTO DE REUNIÃO**

- E nada mais havendo a tratar o Excelentíssimo Presidente deu por encerrada a reunião, da qual, para constar, se lavrou a presente ata.
- E eu, \_\_\_\_\_, Assistente Técnica na Divisão de Inovação e Modernização Administrativa, a redigi, subscrevo e vou assinar, juntamente com o Excelentíssimo Presidente.